

Diário do Legislativo de 23/10/2009

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 95ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 45ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada a Homenagear a Academia Mineira de Letras pelo seu Centenário

1.3 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 21/10/2009

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.894 a 3.897/2009 - Requerimentos nºs 4.823 a 4.872/2009 - Requerimentos da Comissão de Fiscalização Financeira (2) - Comunicações: Comunicações das Comissões de Administração Pública e de Defesa do Consumidor e dos Deputados Alencar da Silveira Jr. e Djalma Diniz - Registro de presença - Oradores Inscrições: Discursos dos Deputados Antônio Carlos Arantes, Carlos Mosconi, Doutor Viana, Carlin Moura e Weliton Prado - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.309/2007, 3.255 e 3.679/2009; aprovação - Votação de requerimentos: Requerimentos da Comissão de Fiscalização Financeira (2); aprovação - Requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz; deferimento; discurso do Deputado Paulo Guedes - Requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão; deferimento; discurso do Deputado Carlin Moura - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Paulo Guedes - Pínduca Ferreira - Rêmolô Aloise - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A Deputada Rosângela Reis, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei Nº 3.894/2009

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Presbiteriana Nova Vida - ABVIDA -, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Presbiteriana Nova Vida - ABVIDA -, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de outubro de 2009.

Ademir Lucas

Justificação: A Associação Beneficente Presbiteriana Nova Vida é entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada no Município de Contagem com a finalidade de prestar assistência social, médica, educacional, profissionalizante e orientação psicológica à população menos favorecida e em situação de vulnerabilidade.

Por se tratar de instituição que colabora com o poder público no amparo das comunidades carentes, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei, que pretende declará-la de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.895/2009

Dá a denominação de Roque Mendes Barbosa à estrada que liga a BR-122 ao Lago do Bico da Pedra, no Município de Janaúba .

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Roque Mendes Barbosa à estrada que liga a BR-122 ao Lago do Bico da Pedra, no Município de Janaúba I.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de outubro de 2009.

Ruy Muniz

Justificação: De acordo com a Lei nº 13.408, de 1999, a escolha da denominação de estabelecimentos, instituições e próprios do Estado deve recair em nome de pessoas falecidas que se tenham destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade.

Roque Mendes Barbosa nasceu em 2/6/1908, filho de Francisco Antônio da Costa e Marcelina Maria Barbosa e foi casado com Rosena Maria de Jesus, com quem teve sete filhos.

Mudou-se para Janaúba em 1954, mais especificamente para a comunidade do Retiro, às margens da atual rodovia, onde criou sua família como lavrador.

Mudou-se para zona urbana em 1976, com a construção da barragem Bico da Pedra.

Sua conduta fez com que servisse de paradigma para as diversas pessoas da comunidade, e sempre foi muito querido por toda a população, com um círculo de amizades que se estendia a todas as classes sociais. Seu falecimento, em 22/1/1995, aos 87 anos, deixou uma grande lacuna, e seu nome desperta até hoje, em toda a população local, boas lembranças e admiração por seu exemplar modo de vida.

Portanto, é justa e oportuna a homenagem pública que se pretende prestar-lhe, e pelo legado de contribuições trazidas pelo eminente homem público que foi, conclamamos aos nobres pares deste parlamento a aprovar esta proposição.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Carlos Pimenta. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.862/2009 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.896/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Viçosa, com sede no Município de Viçosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Viçosa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de outubro de 2009.

Mauri Torres

Justificação: A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Viçosa, entidade civil sem fins lucrativos com sede nesse Município, tem como objetivo desenvolver atividades visando à readaptação dos presidiários, sentenciados e egressos dos presídios da Comarca de Viçosa, entre outras finalidades.

Com duração indeterminada, a entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de um ano. Sua Diretoria é composta por pessoas de idoneidade moral e ílibada conduta social, não remuneradas pela sua atuação. A totalidade das rendas apuradas é destinada integralmente à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Considerando a importância e a relevância dos serviços prestados pela referida entidade, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.897/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Pescadores Profissionais, com sede no Município de Jacinto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pescadores Profissionais do Município de Jacinto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de outubro de 2009.

Mauri Torres

Justificação: A Associação dos Pescadores Profissionais do Município de Jacinto, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Jacinto, tem como objetivo garantir a proteção da piscicultura, do meio ambiente, contribuir para a organização dos pescadores profissionais do Município, promover campanhas educativas, dentre outras finalidades.

Com duração indeterminada, a entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de um ano. Sua Diretoria é composta por pessoas de idoneidade moral e ílibada conduta social, não recebendo nenhuma remuneração pela atuação. A totalidade das rendas apuradas é destinada integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Considerando-se a importância e a relevância dos serviços prestados pela referida entidade, espero contar com o apoio dos nobres pares, para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 4.823/2009, da Deputada Ana Maria Resende, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Unimontes pela conquista do prêmio de melhor trabalho científico no âmbito do Programa de Mestrado em Ciências da Saúde. (- À Comissão de Educação.)

Nº 4.824/2009, do Deputado Ademir Lucas, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Norman José de Andrade Giugni pelo recebimento do título de Cidadão Honorário de Contagem.

Nº 4.825/2009, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Mineradora Vale pelos investimentos no Estado, em especial pelo convênio celebrado com o governo de Minas para a implantação e expansão de minas e usinas de beneficiamento de minério. (- Distribuídos à Comissão de Turismo.)

Nº 4.826/2009, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação Mineira de Municípios pelos 57 anos de sua fundação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.827/2009, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o "Jornal da Cidade - Belo Horizonte" pelo lançamento do livro "Jornal da Cidade - 50 Anos de Boas Notícias", em comemoração ao seu cinquentenário. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 4.828/2009, do Deputado Ruy Muniz, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Conselho Regional de Medicina pelo Dia do Médico.

Nº 4.829/2009, do Deputado Ruy Muniz, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sindicato dos Médicos do Estado de Minas Gerais pelo Dia do Médico.

Nº 4.830/2009, do Deputado Ruy Muniz, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Conselho Federal de Medicina pelo Dia do Médico.

Nº 4.831/2009, do Deputado Ruy Muniz, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação Médica de Minas Gerais pelo Dia do Médico.

Nº 4.832/2009, do Deputado Ruy Muniz, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Conselho Regional de Medicina - Delegacia Regional em Montes Claros pelo Dia do Médico. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 4.833/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Social e ao Diretor-Geral do DER-MG pedido de providências com vistas à implantação do passe livre intermunicipal para idosos e pessoas com deficiência, nos moldes do passe livre interestadual. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 4.834/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Diretor-Geral do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - Iter - pedido de providências para a regularização de terras no âmbito das ações desenvolvidas pelos Projetos Estruturadores Minas sem Fome e Convivência com a Seca, a fim de que sejam dadas aos produtores beneficiários desses projetos condições de acesso ao crédito rural. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 4.835/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Presidente da Fundação Educacional Caio Martins, unidade responsável pela gestão do Programa 174 - Acolhimento, Educação e Semi-Profissionalização de Crianças e Jovens Desamparados, pedido de providências com vistas à ampliação do número de adolescentes beneficiários desse programa, à reestruturação dos espaços físicos e à capacitação permanente dos profissionais. (- À Comissão de Educação.)

Nº 4.836/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja sugerida ao Secretário de Governo a ampliação dos Centros de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável em todas as regiões do Estado, em parceria com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Nº 4.837/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja sugerida ao Secretário de Desenvolvimento Social a elaboração e divulgação de relatórios trimestrais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - Suas. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 4.838/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja sugerido ao Secretário de Agricultura o incremento da implementação do Programa 028 - Minas sem Fome - do PPAG na região Norte do Estado. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 4.839/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja sugerida ao Secretário de Desenvolvimento Social a realização de gestões junto à Secretaria de Saúde com vistas à articulação de ações de atenção específica à saúde da população negra nos Municípios atendidos pelo Programa Travessia. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 4.840/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja sugerida ao Secretário de Desenvolvimento Social a ampliação do Programa Travessia de modo a atender bairros em situação de vulnerabilidade social no Município de Governador Valadares.

Nº 4.841/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja sugerida ao Secretário de Desenvolvimento Social a implementação, no âmbito do Programa Travessia, da Agenda 21 Local, com previsão de dotação orçamentária e gestão compartilhada com todos os atores envolvidos.

Nº 4.842/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja sugerida ao Secretário de Desenvolvimento Social a elaboração, no âmbito do Programa Travessia, de um indicador para a territorialização da Ação 1656 - Implantação da Usina Mineira do Trabalho - do PPAG.

Nº 4.843/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja sugerido ao Secretário de Desenvolvimento Social que, no âmbito do Programa Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda, sejam fornecidos equipamentos para a montagem de uma fábrica de blocos às entidades e cooperativas voltadas para a economia popular solidária. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 4.844/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja sugerido ao Secretário de Agricultura que se aumente progressivamente o volume de recursos destinados à Ação 1149 - Apoio à Implantação de Unidades Coletivas de Processamento de Alimentos -, do Programa 028 - Minas sem Fome - do PPAG. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 4.845/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja sugerida ao Secretário de Desenvolvimento Social a elaboração e divulgação de relatórios gerenciais trimestrais da execução de atividades destinadas a crianças e adolescentes no âmbito das Ações 4234 - Cofinanciamento de Serviços e Benefícios para Municípios na Execução de Proteção Básica - e 4236 - Cofinanciamento de Serviços para Municípios na Execução de Proteção Especial - do PPAG.

Nº 4.846/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja sugerido ao Secretário de Desenvolvimento Social o aumento das

metas físicas e financeiras da Ação 4237 - Fortalecimento dos Instrumentos Descentralizados de Gestão do Suas -, do Programa 023 - Implantação do Suas - do PPAG. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 4.847/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja sugerida ao Secretário de Agricultura a regionalização, em 2010 e 2011, das Ações 4227 - Apoio à Implantação de Lavouras -, 4228 - Apoio à Implantação de Pomares -, 4229 - Criação de Pequenos Animais -, 1149 - Apoio à Implantação de Unidades Coletivas de Processamento de Alimentos -, 1151 - Apoio à Implantação de Centros Comunitários de Coleta de Leite -, 4152 - Apoio à Agricultura Familiar -, 1154 - Capacitação do Público Beneficiário - e 4367 - Capacitação de Jovens Rurais -, do Programa 028 - Minas sem Fome - do PPAG.

Nº 4.848/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja sugerido ao Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater-MG - o aumento do volume de recursos previstos para a região Rio Doce na Ação 1139 - Engenharia e Arquitetura Públicas -, do Programa 025 - Lares Gerais - do PPAG. (- Distribuídos à Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 4.849/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Regional pedido de providências para a elaboração de estudos sobre a demanda por habitação popular na região do Rio Doce, a fim de subsidiar possíveis alterações na meta física e financeira da Ação 1001 - Programa Lares Habitação Popular.

Nº 4.850/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Regional pedido de providências para a divulgação, nas regiões rurais, da Ação 1302 - Construção, reforma e melhoria de unidades habitacionais -, integrante do Projeto Estruturador 025 - Lares Gerais. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 4.851/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Regional pedido de providências para a desconcentração de serviços básicos nos grandes centros metropolitanos como forma de assegurar qualidade de vida aos seus habitantes.

Nº 4.852/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Regional pedido de providências para que sejam realizadas iniciativas, junto aos gestores municipais, com o objetivo de limitar a proliferação de loteamentos e construções irregulares. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.853/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Social pedido de providências com vistas a que sejam formados multiplicadores para atuar junto aos Municípios, como estratégia de implementação da Ação 1156 - Qualificação de recursos humanos para gestão e controle do Suas.

Nº 4.854/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Regional pedido de providências para que sejam criados Centros de Referência de Assistência Social, na proporção de 1 para 1.000 unidades habitacionais, nas regiões em que forem construídas casas do programa Lares Habitação Popular. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 4.855/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Social pedido de providências para a adoção dos seguintes procedimentos no âmbito do Programa Desenvolvimento de Políticas de Direitos Humanos: realização de ações preventivas em relação à violência doméstica, à violência sexual e ao tráfico de mulheres; criação de banco de dados unificado com os levantamentos estatísticos relacionados à mulher; capacitação dos profissionais da rede; ampliação dos serviços prestados pelo Centro Risoleta Neves e incorporação do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 4.856/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Social pedido de providências com vistas à elaboração de estudo para mensuração do custo de atendimento das instituições de longa permanência de idosos, a fim de servir como parâmetro para a fixação de subvenções destinadas a essas entidades. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 4.857/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Social pedido de providências para que, na execução da Ação 1156 - Qualificação de recursos humanos para gestão e controle do Suas -, seja dada ênfase às questões ligadas às minorias.

Nº 4.858/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Social pedido de providências para a adoção dos seguintes procedimentos no âmbito do Programa Desenvolvimento de Políticas de Direitos Humanos: fomento da autonomia e da igualdade no mundo do trabalho; promoção de práticas educativas inclusivas e não sexistas; promoção dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher e enfrentamento da violência de gênero, com a elaboração de diagnóstico dessa situação no Estado, garantindo a não discriminação de mulheres profissionais do sexo nessas atividades. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 4.859/2009, da Comissão de Cultura, em que solicita seja encaminhado à Promotoria de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural da Comarca de Barbacena pedido de informações sobre as providências tomadas em relação à representação dirigida ao referido órgão por Maria Aparecida Carvalho de Sá contra o Município de Barbacena, em razão de intervenção realizada pela Prefeitura no centro histórico tombado. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.860/2009, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente pedido de providências para agilizar o estudo de impacto ambiental e o relatório de impacto ao meio ambiente relativos à implantação de distrito industrial no Município de Congonhas. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.861/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça pedido de informações sobre a possibilidade de implementar o sistema de justiça itinerante na região de Barbacena, especialmente para atendimento à população de Bias Fortes. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.862/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Esportes e da Juventude pedido de providências para incluir o campo de futebol do Bairro Santa Tereza, em Barbacena, no programa Campos de Luz. (- À Comissão de Educação.)

Nº 4.863/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares da 182ª Cia. Especial, do 36º Batalhão da Polícia Militar, pelos serviços prestados ao Sr. Juscelino Luiz Ribeiro na apuração do furto de seu veículo e em sua recuperação.

Nº 4.864/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para a realização de obras destinadas a adequar a rede física utilizada pela Polícia Civil no Município de Barbacena.

Nº 4.865/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para a construção da sede da 13ª Região Integrada de Segurança Pública.

Nº 4.866/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para a realização de estudos com vistas à promoção de melhorias salariais para os servidores da área de defesa social.

Nº 4.867/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para a ampliação do quadro efetivo de Delegados e Escrivães da 13ª Região Integrada de Segurança Pública.

Nº 4.868/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social e ao Subsecretário de Administração Prisional pedido de providências para a averiguação de possíveis irregularidades na Penitenciária Agostinho Oliveira Júnior, no Município de Unaí, em relação à transferência dos integrantes do Corpo da Guarda e de seu armamento para a área interna dessa Penitenciária.

Nº 4.869/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Planejamento pedido de providências para a realização de melhorias nas cadeias públicas dos Municípios de Barroso, Andrelândia, Congonhas, Santos Dumont e Prados e para a transferência administrativa dessas cadeias para a Subsecretaria de Administração Penitenciária.

Nº 4.870/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil, ao Secretário de Defesa Social e ao Subsecretário de Administração Prisional pedido de providências para a correção de irregularidades na cadeia pública do Município de Ervália.

Nº 4.871/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos Srs. Wagner Pinto, Marcelo Manna e Getúlio Vargas de Lacerda, Delegados de Polícia, e suas equipes pelo esclarecimento do homicídio de que foi vítima Américo Courradesqui, ex-Presidente da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu.

Nº 4.872/2009, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao responsável pela Área de Auditoria Assistencial do SUS, da Secretaria de Saúde, pedido de providências para a apuração de denúncia de mau atendimento que teria ocorrido em setembro no Pronto Socorro Regional de Divinópolis.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão de Fiscalização Financeira (2).

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Administração Pública e de Defesa do Consumidor e dos Deputados Alencar da Silveira Jr. e Djalma Diniz.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, nas galerias, de alunos do 8º período do curso de Secretariado Trilíngue da Universidade Federal de Viçosa.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Antônio Carlos Arantes, Carlos Mosconi, Doutor Viana, Carlin Moura e Weliton Prado proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 4.863 a 4.871/2009, da Comissão de Segurança Pública, e 4.872/2009, da Comissão de Saúde. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Administração Pública - aprovação, na 26ª Reunião Ordinária, em 20/10/2009, do Requerimento nº 4.791/2009, da Comissão de Justiça; e de Defesa do Consumidor - aprovação, na 19ª Reunião Ordinária, em 20/10/2009, do Requerimento nº 4.749/2009, do Deputado Weliton Prado (Ciente. Publique-se.).

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.309/2007, 3.255 e 3.679/2009 (À sanção.).

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando seja encaminhado ao Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional - CSN -, pedido de providências para dar preferência à população de Congonhas e região na contratação de empresas, fornecedores, prestadores de serviços e mão de obra no decorrer das obras de implantação do distrito industrial e no funcionamento das unidades industriais no Município. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando seja encaminhado ao Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente da CSN, pedido de providências para fornecer as informações necessárias para a elaboração de informativo mensal, que será distribuído à população de Congonhas, sobre a implantação do distrito industrial. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Paulo Guedes. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Paulo Guedes.

- O Deputado Paulo Guedes profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Carlin Moura. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Carlin Moura.

- O Deputado Carlin Moura profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e para a especial de amanhã, dia 22, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 45ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 19/10/2009

Presidência do Deputado Alberto Pinto Coelho

Sumário: Comparecimento - Abertura - Atas - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Sávio Souza Cruz - Entrega de placa - Palavras do Sr. Murilo Melo Filho - Apresentação artística - Palavras do Sr. Murilo Badaró - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - Adelmo Carneiro Leão - Gil Pereira - Rêmoló Aloise - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

Atas

- O Deputado Rêmoló Aloise, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear a Academia Mineira de Letras pelo seu centenário.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Murilo Badaró, Presidente da Academia Mineira de Letras; Prof. Aluísio Pimenta, Assessor Especial do Governador do Estado, Aécio Neves; e Martim Francisco Borges de Andrada, Diretor do Museu de Arte da Pampulha, representando o Prefeito Municipal de Belo Horizonte, Márcio Lacerda; o Revmo. Sr. Pe. José Geraldo Sobreira, Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Dores, representando o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, Dom Walmor Oliveira de Azevedo; e os Exmos. Srs. Murilo Melo Filho, Diretor e membro da Academia Brasileira de Letras; Roberto Luciano Fagundes, Vice-Presidente da Associação Comercial de Minas - ACMinas -; e Deputado Sávio Souza Cruz, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Registro de Presença

O locutor - Gostaríamos de registrar a presença das Exmas. Sras. Coraci da Silva Neiva Batista, Presidente da Academia de Letras de Paracatu, no Noroeste de Minas; e Maria Aparecida Silva Simões, Presidente da Academia de Letras de Viçosa; e dos Exmos. Srs. José Altivo Brandão Teixeira, Desembargador do Tribunal de Justiça, representando a Academia Ubaense de Letras; Ricardo Malheiros Fiuza, membro da Academia Mineira de Letras; Aloísio Garcia, Secretário-Geral da Academia Mineira de Letras; Silvério do Prado, Secretário da Federação dos Servidores Públicos; Ângelo Osvaldo de Araújo Santos, Prefeito Municipal de Ouro Preto e membro da Academia Mineira de Letras; Cel. Evandro Bartholomei Vidal, representando o Gen. José Mário Facioli, Comandante da 4ª Região Militar; ex-Deputado Roberto Luiz Soares; Fernando Miranda, Diretor dos Correios de Minas Gerais; Jadir Barroso, jornalista do "Diário do Comércio"; ex-Deputado Sebastião Navarro Vieira, Presidente da Cohab; e J. D. Vital, jornalista.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a cantar o Hino Nacional, acompanhando gravação da TV Assembleia.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Deputado Sávio Souza Cruz

Exmo. Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Senador Murilo Badaró, Presidente da Academia Mineira de Letras; Prof. Aluísio Pimenta, Assessor Especial do Governador do Estado; Revmo. Sr. Pe. José Geraldo Sobreira, Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Dores, aqui representando Dom Walmor Oliveira de Azevedo, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte; Sr. Martin Francisco Borges de Andrada, Diretor do Museu de Arte da Pampulha, aqui representando o Prefeito de Belo Horizonte, Márcio Lacerda; Exmo. Sr. Murilo Melo Filho, Diretor e membro da Academia Mineira de Letras; Sr. Roberto Luciano Fagundes, Vice-Presidente da Associação Comercial de Minas.

Minas, terra que já deu ao Brasil o primeiro conjunto harmonioso de escritores, como os árcades de Vila Rica, e que, desde então, tem pontuado o universo da literatura com estrelas da grandeza de Guimarães Rosa, Lúcio Cardoso, Ciro dos Anjos, Henriqueta Lisboa, Murilo Mendes, Autran Dourado e tantos outros, encontra-se reunida nesta noite, nesta Casa que a representa, para celebrar o centenário da Academia Mineira de Letras, uma instituição que lhe é certamente muito cara, pois próxima de sua vocação para as artes e a cultura, os valores morais e espirituais, as humanidades e todo labor intelectual.

Sendo o número de anos - um século - o que em princípio motiva esta reunião, tomo exatamente o fenômeno constituído pelo escorrer do tempo como ângulo, através do qual presto a minha homenagem e a homenagem dos mineiros a essa instituição. E, como nos encontramos entre amigos e estudiosos da literatura e da cultura mineiras, entre escritores mineiros, peço licença para, nesta homenagem, buscar referência e apoio naquele que a história literária usualmente considera nosso poeta maior, Carlos Drummond de Andrade, que comparece, ao longo de praticamente toda a sua vasta obra, com argutas, sentidas e não raro irônicas observações sobre o tempo objetivo e sobre os efeitos com que sua passagem afeta tanto a vida humana como as coisas construídas pelo homem.

Com a simplicidade de quem trata grandezas com íntima familiaridade, Drummond considera que é comum entre nós a comemoração da passagem das dezenas altas, correspondentes a 70, 80 anos, na vida de uma pessoa natural. Vários de seus escritos são dedicados a amigos octogenários e, se nenhum escrito comemorou os 100 anos de alguém, é certo que isso se deve ao fato de os longevos adentradores da ordem das centenas serem improváveis na época em que viveu o autor, embora essa época seja ainda tão recente.

Pelo que escreveu, Drummond demonstra entender que as dezenas altas são motivo de grande alegria, mas trazem consigo, de forma latente, possivelmente um espinho de indefinível tristeza. Ao comemorar os 70 anos de José Carlos Lisboa, por exemplo, o poeta, à época também já septuagenário, escreveu: "Fazer 70 anos é fazer / catálogo de esquecimentos e ruínas / Viajar entre o já-foi e o não será. / É, sobretudo, fazer 70 anos / alegria pojada de tristeza.". Que alegria pojada de tristeza será essa, perguntamos, senão o sorriso de vitória do sobrevivente somado à avaliação das perdas e dos ganhos inevitáveis no intervalo? É também, certamente, o sentimento de que, breve a vida humana, os 70, 80 anos fazem lembrar que se aproxima no horizonte uma cortina e que esta há de fechar-se sobre mais um personagem e mais uma história, destinados então aos arquivos da saudade.

O mesmo não ocorre, porém, quando os anos comemorados são os de uma instituição. Dos escritos de Drummond escorre clara a ideia de que uma instituição não tem prazo de vida delimitado no tempo. Ela está destinada a vencer os anos e, se o consegue, antes se consolida que se enfraquece. Por isso, são gloriosas para as instituições as dezenas altas, mais ainda as centenas, o que nos permite hoje, nesta noite, as melhores expressões de alegria diante da Academia Mineira de Letras. De fato, a Academia venceu a ordem das dezenas de anos e acaba de aportar na galeria das instituições centenárias. No âmbito de suas congêneres, segue de perto a Academia Brasileira de Letras, inaugurada em 1897 e pioneira no Brasil no âmbito dos Estados federados, precedida de perto pela Academia Paulista de Letras. Apresenta-se exuberante em seus 100 anos. Instalada em magnífico casarão na simbólica Rua da Bahia, conta com amplos acervos em suas várias bibliotecas, possui grandes programas em desenvolvimento, pôs uma universidade livre em funcionamento, publica trimestralmente uma substanciosa revista, articula presentemente a proposta de constituir-se em Minas uma federação de academias literárias, tudo a indicar a força, a vitalidade, a firmeza, a presença com que se impõe no cenário da literatura e da cultura mineiras.

Diante de seu porte, somos compelidos a indagar como é que ela se constituiu desde a sua fundação. E é então que descobrimos, ainda com o poeta Drummond, que as instituições só são o que são porque contaram com pessoas que assim as fizeram. Na verdade, ensina ele, a vida das instituições não é senão a dos homens de sua história, a sua alma, as suas aspirações, os seus ideais. Esse amalgamento entre a vida individual de seus membros e a de uma instituição é claramente visível em nossa centenária academia. No projeto de sua fundação, na efervescente Manchester mineira do início do século XX, contou com 12 idealizadores do porte de Machado Sobrinho, Belmiro Braga, Dilermando Cruz e Amanajós Araújo, representantes da mais bem-formada intelectualidade mineira naquele momento. Na data de sua oficialização, 25/12/1909, elegeu outros 18 nomes de escritores, poetas e jornalistas espalhados por todo o Estado, entre eles o do poeta simbolista Alphonsus de Guimaraens, alçado mais tarde ao posto de patrono.

A partir de 13/5/1910, data em que foi instalada, a Academia passou a ter mais 10 outros nomes, e, a exemplo da Academia Brasileira de Letras e também da Academia Francesa, totalizou 40 cadeiras, com todos os patronos e fundadores extraídos da cepa de que sempre se mostrou pródiga a terra de Minas. Os 40 fundadores, desprovidos do provincianismo que lhes poderia ter sido atribuído em razão de sua origem interiorana, não se intimidaram em fazer constar no nome de sua academia o adjetivo "mineira" em vez de "juiz-forana". Pode ser que considerassem que, sendo Belo Horizonte ainda uma cidade nascente, a Manchester, esplendorosa em sua maturidade e nutrida dos ventos benfazejos vindos do Rio de Janeiro, devia tomar tal iniciativa em lugar da Capital. Mas o fato é que, certamente sem o planejar, os fundadores expressaram em seu agir a vocação de Minas para a pluralidade e para a síntese, fundindo à iniciativa regional o sentido essencial da mineiridade. O gesto dos pioneiros indicava esse entendimento, indicando também o escopo que ambicionavam para a nova casa e o esforço que estariam dispostos a fazer para erguê-la e consolidá-la.

No decorrer do tempo, quando chegou a cortina para se fechar para a história individual de cada um dos 40 fundadores, outros escritores e intelectuais vieram a sucedê-los e o fizeram sempre com o mesmo devotado ideal, de tal forma que a Academia, embora tendo enfrentado atropelos, seguiu do berço para uma história de crescimento.

Em 1915, seis anos apenas após sua fundação, viu sua sede transferir-se de Juiz de Fora para Belo Horizonte, a Capital, de onde lhe eram facultados de melhor forma os caminhos de Minas em todas as direções. Em 1943, sob o comando do Presidente Mário Casasanta, instalou sua sede própria. Em 1987, por perserverante e determinada atuação do presidente Vivaldi Moreira, a sede foi transferida para o palacete Borges da Costa, cedido em regime de comodato, até que esta Assembleia, sensível à sintonia entre a austera beleza do casarão e os clássicos ideais da instituição, autorizou a doação do imóvel, fazendo-o por meio da Lei nº 10.433, de 16/10/1991. Seguiu-se a construção do prédio anexo e de seu auditório. Vem finalmente, neste ano do centenário, o dinâmico Presidente Murilo Badaró projetar a Academia Mineira de Letras para além de seus limites, idealizando e viabilizando a constituição de uma federação de academias, à qual será dada a função de manter vivos da melhor forma os ideais acadêmicos de toda Minas Gerais.

Se perscrutarmos o fundo da biografia de cada um dos Presidentes, dos demais Diretores e de todos os membros da Academia Mineira de Letras, desde os fundadores até a atualidade, encontramos em comum um denominador e esse é constituído pelo amor à língua pátria, pela preocupação em cultivar, compreender e defender essa língua como parte de nossa identidade, pelo reconhecimento e preservação dos valores que Minas partilha com toda a civilização ocidental e, especialmente, pelo estímulo ao trabalho intelectual em toda as suas faces, todas elas de floração abundante na história e no espaço da terra mineira. Por seu amor ao texto escrito, por seu reconhecimento de que toda personagem tem uma história a contar, de que toda geração tem um ensinamento a deixar às que se seguirão, por seu sentimento de que todas as histórias são verdadeiras numa língua que cabe preservar, cada membro da Academia é em sua individualidade a expressão particular do lema da Casa: "Scribendi nullus finis", "O escrever nunca termina". Demonstram entender os acadêmicos que a história humana se completa ininterruptamente e que os momentos, tão efêmeros, só podem ser eternizados se convertidos em beleza, arte, inteligência, entendimento e cultura.

Os meus parabéns à atual diretoria, aos atuais acadêmicos e aos atuais funcionários da Academia Mineira de Letras, que têm sabido tão perfeitamente dar sequência ao legado e à tradição que receberam. A minha homenagem aos membros que já a compuseram no curso do tempo até os nossos dias. A minha reverência aos 40 nobres fundadores em Juiz de Fora. O meu respeito a todos os amigos e a todos os colaboradores de nossa Academia em Minas e no Brasil.

Finalizando, os meus votos de que novo século seja vencido com a mesma magnanimidade do primeiro que se encerrou. Que nossa Academia ultrapasse os anos, garanta permanentemente que o escrever nunca termina e continue sinalizando que a alma da eternidade tem sua morada na palavra que encanta, acolhe, eleva e enobrece. Muito obrigado.

Entrega de Placa

O locutor - Neste instante, o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Alberto Pinto Coelho, e o Deputado Sávio Souza Cruz, farão a entrega ao Sr. Murilo Badaró, Presidente da Academia Mineira de Letras, de placa alusiva a esta homenagem. A placa contém os seguintes dizeres: "Afirmando a vocação de Minas para a pluralidade e a síntese, desde o seu nascedouro, em Juiz de Fora, a Academia Mineira de Letras fez sua a missão de cultivar as letras, defender a língua pátria, distinguir o labor intelectual, respeitar o pensamento e exaltar os valores morais e espirituais do povo mineiro. Por cuidar da palavra que encanta, eleva e enobrece, inspirou permanentemente o convívio com o universal e o eterno, alcançando contribuir para a convergência entre a solidão das montanhas e os ventos do mundo. No transcurso do centenário de sua fundação, a homenagem da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais".

- Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Sr. Murilo Melo Filho

Sr. Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa de Minas; Sr. Acadêmico Murilo Badaró, Presidente da Academia Mineira de Letras; Sr. Deputado Sávio Souza Cruz, autor do requerimento que deu origem a esta reunião especial; Sr. Aluísio Pimenta, representante do Governador Aécio Neves; Sr. Pe. José Geraldo Sobreira, representante do Arcebispo Metropolitano D. Walmor Oliveira de Azevedo; senhores membros desta Mesa; Srs. Diretores desta Academia; senhoras e senhores acadêmicos, minhas senhoras e meus senhores, minhas amigas e meus amigos.

Há pouco mais de dois meses, S. Exa., Sr. Presidente Murilo Badaró, esteve no nosso Plenário, lá no Rio de Janeiro, para receber a homenagem da nossa Academia Brasileira de Letras pelo seu primeiro centenário de fundação. Hoje aqui vim e cá estou, nesta reunião especial, também em homenagem aos 100 anos de fundação desta Academia, que não poderia realizar-se noutra lugar senão aqui, nesta Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a Casa de representantes do povo deste Estado.

Nem poderia realizar-se sem a presença de personalidades como estas, tão importantes na vida mineira. Não poderia lhes faltar a solidariedade da Academia Brasileira de Letras, que me cabe representar neste momento, para falar em nome dela e do seu Presidente, o jornalista e acadêmico Cícero Sandroni.

Minhas senhoras, meus senhores, peço-lhes licença para fazer um pequeno e rápido retorno ao passado. Estávamos na cidade de Juiz de Fora, comemorando o Natal, no dia 25/12/1909, há 100 anos portanto, quando um grupo de jornalistas, escritores, poetas e advogados reuniram-se para fundar esta Academia de Letras. Nesse tempo, Juiz de Fora já despontava como uma cidade industrialmente próspera, com as primeiras fábricas têxteis, as primeiras inovações tecnológicas e a primeira usina hidrelétrica em funcionamento no País. Esse projeto de progresso industrial era executado simultaneamente à divulgação, por jornais diários, de uma apaixonada febre literária e cultural, jornais que em nada ficavam devendo aos periódicos do Rio e de São Paulo. Faltava-lhes um centro cultural que reunisse todo esse entusiasmo. E ele surgiu pelas mãos de um escritor mineiro, que só poderia mesmo chamar-se Machado Sobrinho, para honrar o nome de um xará seu, de nome Joaquim Maria Machado de Assis, que foi o fundador e já era o Presidente da nossa outra Academia, a Brasileira de Letras. Machado Sobrinho juntou-se a mais 11 escritores e poetas de Minas, que elegeram outros 18 companheiros, escolhidos entre representantes do que havia de melhor na inteligência mineira. A princípio, eram 30 membros. Logo a seguir, esse número foi aumentado para 40, a fim de ficar dentro do modelo do Cardeal Richelieu, na Academia Francesa, e de Machado de Assis, na Academia Brasileira de Letras. Elegeram, para seu primeiro Presidente, o acadêmico Eduardo de Menezes, sucedido por outros grandes Presidentes, como Álvaro da Silveira, Aníbal, Mário Matos, Heli Menegali, Mário Casassanta, Martins de Oliveira e Vivaldi Moreira, até a Presidência de Murilo Badaró.

Em 1915, seis anos após a fundação, os membros da Academia, passando por cima das rivalidades, decidiram transferir sua sede para Belo Horizonte, a Capital do Estado.

Deputado Sávio Souza Cruz, quando nasceu e nos seus primeiros anos, a Academia Mineira e nossa Academia Brasileira, que tinham quase a mesma idade, eram tão pobres que o poeta e acadêmico Olavo Bilac, com o seu famoso sarcasmo, costumava dizer sobre sua pobreza: "Somos imortais porque não temos onde cair mortos".

Certo dia, despejada de outras sedes, a Academia Brasileira de Letras passou a se reunir no escritório do advogado e acadêmico Rodrigo Otávio, na Rua da Quitanda, 47, nos altos da Farmácia Araújo Pena, onde Bilac também se queixava dizendo: "Aqui, agasalhados nesta farmácia, para nos socorrerem nos achaques da nossa velhice, estamos mais próximos dos nossos remédios".

À semelhança do que acontecia com a nossa Academia Brasileira de Letras, a Academia Mineira de Letras também não tinha nem sequer uma sede própria onde se reunir e andou perambulando por vários endereços.

Aconteceu, uma vez séria discussão sobre o pagamento de jetom de 200 cruzeiros aos acadêmicos presentes nas reuniões. Segundo relata o escritor mineiro Fernando Sabino, durante os debates sobre o aumento do jetom de Cr\$200,00 para Cr\$500,00, um acadêmico tomou a palavra e disse: "Precisamos dar um jeito nisso. Duzentos cruzeiros é uma vergonha. Ou Cr\$500,00 ou nada". Mas, aí, foi aparteado por um confrade bem mais prático e objetivo que reagiu: " 'Pera1' lá, mais vale um pássaro na mão que dois voando. Ou Cr\$500,00 ou Cr\$200,00, mesmo". O nomadismo dessa Academia terminou quando? Em 1943, 28 anos depois de sua transferência para Belo Horizonte. O apoio do

então Prefeito Otacílio Negrão de Lima bastou para que ela tivesse afinal uma sede própria, no 6º andar de prédio da Rua dos Carijós, onde ficaria até 1987, quando o Presidente Vivaldi Moreira, de saudosa memória, conseguiu o comodato do palacete Borges da Costa, onde ela está instalada.

Sr. Presidente Murilo Badaró, V. Exa. preside uma academia em cujas cadeiras se sentaram vários intelectuais que muito honraram a cultura e a inteligência brasileiras, entre os quais Cyro dos Anjos, Alphonsus de Guimaraens, pai e filho, Alberto Deodato, Tancredo Neves, Oscar Corrêa, Abgar Renault, Hilton Rocha, Victor Nunes Leal, Paulo Pinheiro Chagas, Aureliano Chaves, Cardeal Vasconcelos Mota, Milton Campos, Pedro Aleixo, Gustavo Capanema, Juscelino Kubitschek, Afonso Arinos, Afonso Penna Júnior, Edgard Mata Machado e Olavo Drummond.

A Academia Mineira é uma construção sólida e atuante, ao mesmo tempo tradicional e moderna. E resistente às intempéries que, vez por outra, açoitam os alicerces da nossa nacionalidade, como aconteceu há alguns anos, com as graves e sucessivas crises políticas que atravessamos. Ela não se encastela numa torre de marfim nem se enclausura num cenáculo hermético e inacessível, preferindo ser uma partícipe atuante e presente em todo o universo de Minas Gerais.

Acima das divergências e dos passageiros anos de nossas existências fugazes, vamos, pouco a pouco, sem maiores ambições, construindo o nosso próprio perfil. As academias, como a nossa, raramente procuram candidatos. São eles que têm de bater às suas portas, sempre abertas a todas as candidaturas justas e respeitáveis, democraticamente apresentadas. Elas estão divididas somente e sempre entre os que se vão e os que estão chegando, tendo diante de si apenas uma síndrome e um tabu: o de que, dentro delas, não se deve falar em vagas, pelo menos enquanto elas não existirem. Porque os candidatos geralmente vislumbram, nos acadêmicos, apenas dois vês: o "v" da vaga e o "v" do voto.

Certa vez, o acadêmico e historiador Pedro Calmon foi procurado por um candidato que lhe pediu o voto e assim respondeu: "Eu não posso dar-lhe o voto por três motivos. Primeiro, porque o voto é secreto. Segundo, porque não há vaga. E, terceiro, porque bem pode acontecer que essa vaga seja justamente a minha, e aí eu não estarei mais vivo para cumprir a promessa de votar no senhor". Outro acadêmico, igualmente irônico, costumava aconselhar os seus colegas a, quando atravessassem uma rua, terem muito cuidado com o tráfego e a disparada dos automóveis, porque, afinal de contas, eles eram imortais, sim, mas não tanto: não eram "imorríveis".

Sr. Presidente Alberto Pinto Coelho, nós, os acadêmicos, representamos todos os segmentos profissionais e intelectuais das sociedades de Minas e do Brasil: as artes, a advocacia, a igreja, a literatura, a diplomacia, o magistério, a magistratura, a medicina, a política, o jornalismo, o teatro, a poesia e o romance. Temos os nossos nomes indelevelmente marcados como ocupantes dessas 40 cadeiras. É como se estivéssemos imunes ao esquecimento. Cultivamos a esperança de que nem tudo desaparecerá conosco e de que teremos uma sobrevivência na lembrança da posteridade, embora não mais estejamos vivos para presenciá-la.

Apesar de imortais, somos efêmeros e transitórios. Só as academias são duradouras e permanentes. Como legítimas sucessoras das arcádias do séc. XVII, as atuais academias não são maniqueístas e almejam objetivos que só serão atingidos daqui a quatro ou cinco gerações, quando muitos anos já terão passado depois de nós. Para os imortais, o tempo se transfigura em continuidade, pois a imortalidade é a vida contínua, que não se choca com a imortalidade dos céus, porque é humana e terrena. Todos os povos nela acreditam: desde os gregos de Aristóteles, de Sócrates e de Platão até os romanos de Júlio César, Marco Antônio e Otávio Augusto, passando pelos cristãos do Cristo, pelos judeus de Moisés, pelos muçulmanos de Maomé, pelos budistas do Buda, pelos hindus dos Vedas e pelos brâmanes do Ramayana.

O católico francês Charles Péguy chamava a atenção para o instante em que, certo dia, o homem maduro verifica, surpreso e melancólico, que a juventude ficou para trás. E o gênio alemão nascido em Frankfurt am Main e chamado Johann Wolfgang Goethe, que hoje é mais atual do que nunca, tenta, no seu Fausto, vender a alma ao demônio Mefistófeles, numa troca pela imortalidade, em cujo sonho encontramos a mais feliz das ilusões do outono e a mais alegre das antevisões do inverno. Dizia Goethe: "Aí vindes, outras vez, inquietas sombras...".

Senhoras e senhores acadêmicos, ao longo dos séculos, a cultura e a política têm andado sempre de mãos juntas. O panteão grego representa a política de Atenas; as pirâmides do Egito refletem a política dos faraós; a renovação artística, literária e científica da Renascença, que produziu os gênios italianos de Dante Alighieri, Leonardo da Vinci, Miguel Ângelo, Fra Angelico, Ariosto, Maquiavel, Botticelli, Rafael, Tintoretto e Ticiano; o holandês Erasmo de Roterdã; o alemão Gutenberg; os espanhóis Cervantes e El Greco e os portugueses Gil Vicente e Camões, toda essa Renascença genial e brilhante foi também o saldo da orientação dos seus protetores, os Papas Júlio II e Leão X.

O talento francês, que gerou o brilho de Montesquieu, Voltaire, Montaigne, Descartes, Molière, Rabelais, Racine, Rousseau, Diderot, Chateaubriand, Stendhal, Balzac, Dumas, Flaubert, Victor Hugo, Rimbaud, Baudelaire e Maupassant, é o retrato dos Reis Luíses de França.

Na Academia Mineira, como acontece exatamente há 100 anos, os seus membros efetivos serão sempre e apenas 40 titulares. Considerando que a população de Minas tem em torno de 20 milhões de habitantes, existe a média de um acadêmico para cada grupo de 500 mil mineiros, numa proporção que aumenta muito os seus compromissos e deveres diante da sociedade e do Estado de Minas Gerais.

Concluo dizendo que essa Academia, minhas senhoras e meus senhores, também tem sido um desmentido vivo aos vaticínios pessimistas que preveem vida curta aos organismos literários, porque sobrevive exatamente há um século, que hoje aqui comemoramos, sempre fortalecida na veneração de Minas e no apreço aos mineiros. Transformada numa instituição de respeito, ela foi, é e será sempre uma inexpugnável cidadela intelectual, indene e a salvo das convulsões e dos temporais políticos, como um santuário de valores eternos e imortais. Aqui não se aperfeiçoam os escritores, os poetas e os jornalistas, que chegam feitos, para encontrar a tranquilidade e a contemplação da obra realizada, como reconhecimento dos galardões e da glória.

Sr. Acadêmico Murilo Badaró, bem haja a administração de V. Exa., eficiente e inesquecível. Bem haja a sua equipe de Diretores capazes e solidários. Bem haja o quadro dos seus membros efetivos, corretos e dignos.

Lá, na Academia Brasileira, temos a felicidade de proclamar que uma das nossas maiores e mais brilhantes bancadas é e sempre foi a dos mineiros, entre os quais os acadêmicos Silva Melo, Augusto de Lima, Celso Cunha, Abgar Renault, Afonso Pena Júnior, os três Afonsos Arinos - o tio, o pai e o filho -, Antônio Olinto, recentemente falecido, Darcy Ribeiro, D. Lucas Moreira Neves, Hélio Lobo, Ivan Lins, João Luiz Alves, Geraldo França de Lima, Guimarães Rosa, Mário Palmério, Oscar Correa, Otto Lara Resende, Santos Dumont, Pedro Lessa, Sábado Magaldi, Ivo Pitanguy e José Murilo de Carvalho.

A presença de todos esses mineiros muito nos honra, muito nos dignifica, muito nos orgulha, e a ela seremos eternamente gratos. Muito obrigado.

Apresentação Artística

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Sr. Luiz Gonzaga Pessoa, que declamará os seguintes poemas da literatura luso-brasileira: "Satélite" e "A estrela", de Manuel Bandeira; "A vida", de João de Deus; "O acendedor de lampiões", de Jorge de Lima; "Círculo vicioso", de Machado de Assis; e "O pássaro cativo", de Olavo Bilac.

O Sr. Luiz Gonzaga Pessoa - Vamos então dar início a essa nossa pequena viagem pelo Parnaso, que é a morada simbólica dos poemas. Após, para encerrar, declamarei um poema de minha própria autoria, intitulado "Minas", uma apologia a Minas Gerais, nossa terra.

- Procede-se à apresentação artística.

Palavras do Sr. Murilo Badaró

Cumprimento o Deputado Alberto Pinto Coelho, ilustre Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; o Prof. Aluísio Pimenta, representando o Governador do Estado; o Revmo. Sr. Pe. José Geraldo Sobreira, representando D. Walmor Oliveira de Azevedo, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte; o Sr. Martim Francisco Borges de Andrada, representando o Prefeito de Belo Horizonte; o acadêmico Murilo Melo Filho, representando a Academia Mineira de Letras e o Presidente Cícero Sandroni; o Sr. Roberto Luciano Fagundes, Vice-Presidente da ACMinas; o Deputado Sávio Souza Cruz, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Senhores acadêmicos, Sras. e Srs. Deputados, jornalistas, Prefeitos, senhoras e senhores, na entrada do gabinete do Presidente desta Casa, Ricardo Fiúza, um dos mais ilustres membros da Academia Mineira de Letras, disse, ao olhar a galeria de retratos dos ex-Presidentes da Assembleia, que conhecia todos, afirmando já estar numa época distante do começo disso. Faço essa referência, Deputado Alberto Pinto Coelho, para destacar que, na atualidade, a sua Presidência deu uma dimensão à Assembleia de forma a fazê-la participante da própria vida mineira em todas as suas fisionomias. Além do mais, levou a Assembleia a discutir a temática de interesse de Minas no interior. Os Deputados que de lá vieram voltam nesse debate frutífero que V. Exa. implantou nesta Casa. Ao prestar-lhes esta homenagem, V. Exa. se equipara àqueles primeiros, que vieram depois de 1946, como, por exemplo, Alberto Teixeira, pai do prezado Alberto Teixeira, presente nesta reunião; Ribeiro Pena; Américo Martins da Costa; e o nosso José Augusto Ferreira Filho, de Caratinga, que por longos anos serviu a esta Casa. V. Exa. é um Presidente que está à altura da tradição, da respeitabilidade e da importância da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Mestre Aluísio Pimenta, que representa o nosso Governador, é uma dessas figuras que aparece no cenário de algumas civilizações para mostrar o quanto vale a dignidade, a compostura, a fé, o civismo e o patriotismo. Ele é um extraordinário combatente da democracia. A nossa Academia tem a grande honra de tê-lo no seu corpo acadêmico. A sua presença aqui, Prof. Aluísio, é para nós motivo de grande alegria e de grande honra.

Machado de Assis dizia que o destino é o grande procurador dos negócios humanos. E aqui hoje duas coisas interessantes sucederam. O pai do Deputado autor do requerimento, Sávio Souza Cruz, foi meu companheiro na antiga Assembleia da Rua Tamoios, local que frequentei por oito anos. Neste ano de 2009 completam-se 50 anos que prestei juramento - no dia 19/2/59 - no prédio da Assembleia Legislativa, na antiga Câmara dos Deputados, na Praça Afonso Arinos, que o incêndio destruiu.

Vejam como o destino é realmente caprichoso. Aqui o ex-Deputado, que agora preside uma Academia, comparece perante o Plenário para receber do Presidente da Casa uma placa em homenagem à instituição que dirige. E o fato de o Deputado Sávio Souza Cruz ter sido o autor da homenagem ainda me causa uma grande emoção porque ele segue a trajetória do pai, que foi um dos Deputados mais corretos que conheci, sobretudo pela sua seriedade no exercício do mandato. Nenhum assunto que era entregue aos seus cuidados deixava de merecer a devida atenção. Ele foi Secretário de Estado, foi dirigente partidário e deixou um grande nome na política mineira. E o filho segue as suas pegadas.

Preparei um texto para ler nesta noite, mas, depois dos discursos do Deputado Sávio Souza Cruz e do Murilo Melo Filho, manifestei-me desta forma. Deixei para falar do Sr. Murilo Melo Filho por último porque foi um jornalista que chegou à Academia de Letras e tem elevado a profissão de jornalista a altitude cimeira, pela seriedade, pela pureza do texto, pela independência com que ele agiu como jornalista. A sua presença na Academia Mineira de Letras é a consagração de que é o jornalista que mantém o nível que ele sempre deu à profissão.

Do meu tempo de Assembleia, local em que estive por oito anos, de 1959 a 1966, estou vendo aqui os Srs. J. D. Vital, jornalista político duro na vigilância que fazia aos Deputados, e Jadir Barroso. Então, todas essas lembranças me vêm agora para fazer com que eu ganhe tempo necessário para não ler o discurso na sua totalidade e usar da prerrogativa regimental para dá-lo como lido para que o Presidente possa fazer publicá-lo.

Mas algumas breves considerações não posso deixar de fazer, até porque encontram-se aqui presentes as Sras. Leila Barbosa, neta de Belmiro Braga, e Marisa Timponi. São duas acadêmicas de Juiz de Fora que agora terminaram um livro que conta a história da Academia Mineira de Letras. Trata-se de uma extraordinária obra que será lançada no dia 27 de novembro, na Academia Mineira de Letras. Na Assembleia, no saguão, dizia-se o Salão Nobre da Assembleia, há uma exposição com "banners" representando a figura e a história de cada um dos fundadores da Academia; vale a pena ser vista, porque é muito interessante e mostra o esforço que fizeram em Juiz de Fora para restabelecer a importância histórica da Academia.

Sr. Presidente, há coisas que são capazes de resistir a intempéries. Na história dos povos, estejam eles localizados em quaisquer meridianos ou paralelos, somente resistiram à voragem do tempo, insubmissos à velocidade hoje em escala nunca antes imaginada dos avanços tecnológicos e do conhecimento, as construções nascidas do ideal e do espírito.

Cada nova geração imprime à sua época as marcas de sua criatividade, os estigmas de seu sofrimento, as dores do constante parto pelo avanço do progresso, as cicatrizes das batalhas enfrentadas. Tudo isso se perdeu e se perderá na poeira dos séculos. Restarão apenas, das ruínas materiais das civilizações de ontem, aquilo que foi produto do espírito humano, as instituições, os textos, as lições dos sábios e apóstolos, enfim, somente o que foi capaz de resistir à crueldade das conflagrações, dos confrontos, da barbárie, das guerras e revoluções. As realizações derivadas da técnica, a própria técnica se encarrega de superar, lançando-as nos desvãos do passado como coisas imprestáveis. São muitos os exemplos a comprovar essa afirmação. Seria ocioso reprisá-los neste momento. Não citarei todos, apenas alguns para dar-lhes certificado de veracidade histórica. O que restou da história de Napoleão, das grandes vitórias conquistadas, do ostracismo a que foi relegado? Ficou imortalizado o seu Código Civil, produto dos mais altos espíritos humanos. Como disse Murilo Melo Filho, Napoleão restabeleceu a Academia Francesa, criada por Richelieu em 1635 e fechada na revolução. Veio Napoleão com o seu espírito. Disse Victor Hugo que Napoleão foi um dos maiores produtos do gênio humano. John Kennedy não deixou nada material do seu curto período de governo, mas as frases proferidas em seu discurso de posse ficaram com a marca de imortalidade. Da mesma forma, a história não dá conta de nenhuma realização do nosso Abraham Lincoln, mas as palavras que pronunciou no Cemitério de Gettysburg se transformaram no grande insumo para as democracias de todo o mundo, em todos os quadrantes.

No Brasil, o que sobrou do nosso Juscelino Kubitschek? O seu amor à democracia, é verdade, sempre proclamada, mas Brasília ganha o timbre da imortalidade, mas não pelo seu conjunto arquitetônico nem pela concepção urbanística moderna de Lúcio Costa. Ficou de Juscelino Kubitschek o espírito de Brasília, simbolismo da capacidade de um povo de criar, progredir e avançar rumo a seu futuro. E o nosso Getúlio Vargas? Governou em regime duro, de extinção de liberdades, de castração de direitos. Quando voltou, em 1950, eleito Presidente da República, deixou algumas obras importantes, mas que desapareçam diante do gesto dramático do suicídio, precedido por aquelas palavras que ficaram famosas, mais famosas que tudo o que construiu: "O povo de quem fui escravo não mais será escravo de ninguém. Deixo a vida para entrar na história e entrego ao povo o meu sangue". Essas criações do espírito permanecem, assim como as Academias de Letras. A nossa Academia, daqui a 66 dias, completará 100 anos. Essa sua permanência, essa sua continuidade decorre simplesmente de ser obra do espírito, do gênio criativo de homens e mulheres, durante um século, iniciado o trabalho em Juiz de Fora, história já contada por Sávio Souza Cruz e por

Murilo de Melo Filho; não a repetirei.

Mas quando Juiz de Fora começou a aparecer na vida brasileira como cidade marcada pelo empreendedorismo, com homens e mulheres extraordinários pensando no futuro, tomando a frente de grandes empreendimentos na vida da metrópole da Zona da Mata, ao criar a Academia Brasileira de Letras, o efeito-demonstração se fez imediato porque não foi surpresa para eles, já que estavam preparados para isso. Esses 12 apóstolos da cultura, chefiados e liderados por Machado Sobrinho, tiveram imediatamente a ideia e a concepção genial de criar uma academia. E, com a sua visão para o futuro, não a chamaram de Academia Juiz-Forana, eles a chamaram de Academia Mineira. Porque era inevitável que, com a criação da Capital, ela tivesse forçosamente de vir para cá.

Vejam que coisa curiosa. No dia 25/12/1909, foi fundada a Academia por Machado Sobrinho, com mais 12 companheiros. Eles imediatamente convocaram mais 18. No dia 13/5/1910, o Presidente Antônio Carlos, que mais tarde viria a ser Presidente de Minas e comandaria a Revolução de 1930, preside a sessão solene de criação da Academia Mineira de Letras.

Falo essas palavras rápidas muito além do texto que está aqui e muito fora do texto para cumprir esse dever de agradecer à Assembleia esta extraordinária homenagem. Murilo Melo Filho contou aqui alguns casos interessantes de academias. Muita gente pergunta. Contarei um caso curioso.

Em uma homenagem que aconteceu na Assembleia Legislativa, a jornalista da Rádio Itatiaia me disse: "Como o Fernando Collor entrou na Academia de Alagoas? Que livro ele escreveu?". Falei: "Filha, desculpe-me, mas cada povo com o seu uso, cada roca com o seu fuso". Então, cada academia tem os seus critérios.

Mas a Academia é composta também de personalidades. Aqui temos a carta de Joaquim Nabuco para Machado de Assis, que é muito interessante: "Você sabe, Machado, eu penso dever a Academia ter uma esfera mais lata do que a literatura exclusivamente literária, para ter maior influência. Nós precisamos de um certo número de 'grands seigneurs' de todos os partidos". E acrescentava: "A homens de letras que se prestam a formar uma academia não se pode pedir fé; só se deve esperar deles a boa-fé. A questão é se bastará para garantir a estabilidade de uma companhia exposta como esta a tantas causas de desânimo, de dispersão e de indiferentismos. Se a Academia florescer, os críticos deste fim de século terão razão em ver nisso um milagre".

E, para honra e glória daquela geração de juiz-foranos e de mineiros seus seguidores, deu-se o milagre da contínua busca do eterno e da permanência pela força do ideal e do espírito, especialmente porque os antecessores souberam fazer entrar para nosso sodalício as superioridades de Minas.

E Murilo Melo Filho citou aqui várias - como o Deputado Sávio Souza Cruz também o fez -, várias superioridades de Minas que tiveram acesso à Academia Mineira de Letras.

Sou também por dever de agradecer à Assembleia Legislativa de Minas, que aprovou o diploma legal que transformou o comodato em doação definitiva do Palacete Borges da Costa.

É importante assinalar como aconteceu esse episódio. O Hélio Garcia, no dia em que tomei posse, estava presente. Ao meu lado, sentado, estava Hélio, e dizia-lhe que o Vivaldi já havia trabalhado muito o governo para que doasse o Palacete Borges da Costa. Eu disse ao Hélio que aproveitasse a oportunidade e anunciasse a doação. E o Hélio, velho amigo, velho companheiro de Brasília, atendeu e comunicou ao Plenário a doação do Palacete Borges da Costa. Depois, Newton Cardoso transformou o comodato em doação, transformou a comunicação do Hélio Garcia, a intenção do governo de Minas, em realidade, e fez através de mensagem à Assembleia a doação definitiva. Depois, o Vivaldi, que era um extraordinário trabalhador em favor da Academia, conseguiu de José Sarney, que estava na Presidência da República, recursos para a restauração do Palacete Borges da Costa. E José Sarney veio aqui presidir a entrega do Palacete. Logo em seguida, Itamar Franco assume o governo e, através da Fundação Banco do Brasil, doou os recursos para que a Academia construísse o anexo. A esses homens, devemos total reconhecimento. Agora muito nos está ajudando o Governador Aécio Neves e o Vice-Governador Anastasia, absolutamente solidários com todos os projetos da Academia, especialmente o Vice-Governador Anastasia. Prestígiam as nossas iniciativas e nos socorrem, sempre que necessário, com recursos para nossa sobrevivência. A Academia não tem recursos para sobreviver, a não ser o do aluguel do seu anexo, fazendo votos para que as pessoas casem muito e aluguem o espaço para recepções. É daí que retiramos nosso sustento.

Fazemos parte de uma casa onde não habitam dissidências, convivemos num amplo clima de liberdade, mas temos divergências naturais. Imaginem se poderíamos pensar numa casa que tem, por exemplo, Eduardo Almeida Reis e José Bento Teixeira Sales, como uma casa tranqüila e serena, sem polêmica, sem questões suscitadas a todo momento. São dois temperamentos absolutamente rebeldes a qualquer conversão. Talentosos, escrevem admiravelmente bem. Mas lá também existe uma unanimidade da qual faz parte a nossa grande acadêmica Elizabeth Rennó. Temos uma unanimidade, que é o dever de zelar pela cultura e pela língua do País, e disso não podemos abrir mão.

Há entre nós, em meio a toda essa saga que vivemos, espaço sem limitações para o mais completo exercício da discordância. Por exemplo, há os que apreciam a poesia moderna, outros a abominaram para se render ao fascínio dos românticos, ao ver as condoreiras de Castro Alves. Nosso declamador de hoje é um dos fiéis ao romantismo condoreiro. Modernistas, parnasianos, clássicos, românticos, todos se curvam submissos às emoções cantadas pelos poetas. Alguns são seguidores do romance moderno, enquanto a maioria entrega seu culto a Machado de Assis, como insuperável mestre de gerações, na arte de escrever bem. Digo sempre que não há ninguém que consegue escrever bem sem ter lido Machado de Assis de uma forma abundante, à saciedade. Ele é o mestre da escrita no Brasil. Não tenho a menor dúvida ao fazer essa afirmação. É claro que há outros muito bons, mas ele é realmente admirável.

O papel das academias, acolhendo todos os intelectuais de todos os matizes, é o de serem guardiães da palavra, ousando divergir, quando necessário, sem delas serem escravos, mantê-las nos limites da compostura, para impedir sua degradação, caminho mais curto para a perda definitiva da identidade dos povos. A história está cheia de exemplos dos desaparecimentos dos povos, em consequência da degradação da língua e da cultura. A Academia Mineira de Letras é a casa da liberdade, e, em seu horizonte sem fronteiras, convivem todas as tendências.

Sua trajetória confunde-se com a história de Minas, e creio não pecar por excesso de pretensão ao afirmar que onde ela está Minas estará sempre presente.

Somos a consciência mineira, refletida nos homens e mulheres ilustres que nela tiveram assento, expressa nas obras meritórias da cidadania e da política, condensada nos versos de seus poemas, nos romances e ensaios, descobridores da essência da alma do povo nascido entre conchas de hematita e sempre capaz de sonhar, buscando lenir as dores do mundo, que não diz nem a si mesmo o irrelevável segredo chamado Minas.

Mesmo tendo apenas duas mãos e o sentimento do mundo, como cantou Drummond, mineiros encontram em sua Academia o repositório de suas tradições mais caras, o relicário mais nobre das inspirações cívicas que sempre colocaram Minas à frente das revoluções pela liberdade.

Minas Gerais é uma espécie de observatório de Greenwich, pois sempre deu todas as horas do Brasil. Por ela passam os meridianos e paralelos

da ordem da qual sempre tivemos o senso grave, como falou João Pinheiro.

Sou pessoalmente encantado com a poesia de Ledo Ivo, inspirado vate que pereniza todos os momentos em seus versos. Em um de seus poemas, ele pergunta: "Isso será a eternidade, um incessante subir de escadas?", bradando a seguir a pergunta quase blasfema: "Deus, por que fizeste a eternidade? Por que nos obrigas a subir tantas escadas?".

Quem pertence a uma academia de letras como a mineira, que tem como lema "Scribendi nullus finis", pode oferecer resposta à patética indagação do bardo imortal de Alagoas, proclamando que as escadas que Deus colocou à nossa frente foram postas para que nos aproximemos da claridade das estrelas e possamos ver o céu mais de perto.

Ao verso belo e pessimista, que brotou de sua inspiração inesgotável, em que afirma que "o dia mais longo do homem dura menos que um relâmpago", esta solenidade é perfeita contradita, pela perpetuação na memória de todos deste longo dia que se incorpora ao nosso patrimônio afetivo. Nosso tempo de hoje dura uma eternidade. É como no verso sublime de Drummond: "É como ficou chato ser moderno, agora serei eterno".

Devo encerrar, não obstante a tentação de ir mais longe, tal a excitação dos temas que nos são sugeridos nesta tarde-noite. Forcejo por impedir desperte a alma política que procuro, à força, domesticar dentro do peito.

Drummond poetou: "Esse é o tempo partido, tempo de homens partidos. O poeta já havia sentido a destempero a encruzilhada de incertezas que a todos domina nos dias de hoje. Foi por isso que Machado de Assis espantou, desde logo, dúvidas quanto à pureza da destinação das academias, longe do pugilato das ruas, com a recomendação de ser entusiasta para o gênio, cordial para o talento, desdenhosa para a nulidade, justiceira sempre, tudo isso com aquelas meias tintas, tão necessárias aos melhores efeitos da pintura".

Nascidos para serem como o mar que não se destrói com nenhuma tempestade, as Academias têm vocação para o eterno, tal como as catedrais antigas com suas torres voltadas para o alto.

Catedral da cultura mineira, perenizando todos os momentos, mantendo a palavra como um archote iluminando os caminhos que desbravam os mistérios das letras e das artes, prestamos reverentes os nossos agradecimentos à Assembleia Legislativa de Minas, Casa do povo, palpante coração da vida democrática, e a tantos que vieram prestigiar com sua presença esta noite deslumbrante. Sr. Presidente, peço a V. Exa. que dê por lido todo o texto que está aqui proclamado. Muito obrigado e desculpem-me não ter sido mais breve. Peço licença para oferecer uma medalha da Academia ao Deputado Sávio Souza Cruz, ao Presidente Alberto Pinto Coelho e ao acadêmico Murilo Melo Filho.

Palavras do Sr. Presidente

Exmo. Sr. Murilo Badaró, Presidente da Academia Mineira de Letras, agradeço publicamente as palavras homenageantes e fraternas de estímulo e digo que a partir desta noite, as nossas responsabilidades estão ampliadas; Exmo. Prof. Aluísio Pimenta, Assessor Especial do Governador Aécio Neves; Revmo. Pe. José Geraldo Sobreira, representando D. Walmor Oliveira de Azevedo, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte; Sr. Martim Francisco Borges de Andrada, Diretor do Museu de Arte da Pampulha, representando o Sr. Márcio Lacerda, Prefeito Municipal de Belo Horizonte; Exmo. Sr. Murilo Melo Filho, membro da Academia Brasileira de Letras; Exmo. Sr. Roberto Luciano Fagundes, Vice-Presidente da ACMinas; caríssimo parlamentar Deputado Sávio Souza Cruz, companheiro desta Casa e autor do requerimento que deu origem a esta homenagem; senhoras e senhores acadêmicos; Sras. Deputadas; Srs. Deputados; minhas senhoras e meus senhores, quando, em 1635, Richelieu criou a Academia Francesa, reunindo 40 sábios versados em diversos assuntos relativos ao idioma francês, refletia as mesmas ideias iluministas que buscaríamos, por meio de um grande livro coletivo, reunir todo o conhecimento humano, vindo daí a criação, por Diderot, da enciclopédia. Inspirou-se, ao oficializar o conhecimento e o idioma da França, no Akademos, jardim da Grécia antiga, onde Platão ensinava filosofia aos seus alunos, dando à sua aprazível escola o nome de academia.

As academias modernas se espalharam pelo mundo, sempre voltadas à celebração do idioma e da cultura de cada país. Foram se especializando, consagrando-se cada uma a um ramo específico de conhecimento.

Machado de Assis, no início da República, foi fundador e primeiro Presidente da Academia Brasileira de Letras, com a finalidade de, segundo suas próprias palavras, "conservar, no meio da federação política, a unidade literária". Já era, então, missão dos acadêmicos a preservação da memória cultural de cada povo, uma vez que não só a unidade, mas também a própria identidade nacional, realiza-se através da memória coletiva. Não por acaso, a musa que preside a inspiração poética é Mnemósina, a própria memória. A literatura teria surgido com a função de preservar a memória dos heróis, aqueles que deram coesão e sentido à história de cada povo. Assim, Homero celebrou os gregos, unidos para combater Troia, nos versos da "Íliada". Na "Odisseia", cantou as aventuras de Ulisses, o marinheiro que simboliza toda uma civilização náutica. Cada língua que se constituía no ocidente, desvinculando-se do latim, imposto pelo Império Romano, ou dos bárbaros idiomas germânicos, fixou-se por meio de uma obra literária. Ali estavam a imaginação e o talento criativo celebrando um idioma nascente, festejando os heróis e os sentimentos comuns que provocavam a altivez e o brio de cada nação.

O florentino Dante, recorrendo ao poeta latino Virgílio, seu guia na exploração do inferno e do purgatório, que antecede sua visita ao paraíso, na "Divina Comédia", inaugura, pela palavra escrita, o idioma italiano. Camões, no seu épico "Os Lusíadas", dá forma própria à nossa língua portuguesa com a narrativa da viagem ao Oriente de Vasco da Gama, herói luso que, como Ulisses, rememora a vocação marítima de um povo. Teve o Brasil a sorte ímpar de ter como mentor de nossa academia nacional aquele que era até então e indiscutivelmente nosso maior romancista, levando seu prestígio incontestável à nascente instituição. No entanto, nossa primeira academia existiu informalmente muito antes de Machado de Assis fundar a famosa casa no Rio de Janeiro, a qual atrairia nomes importantes da ficção, da lírica e da crítica nacionais. Ela existiu aqui em Minas, reunindo poetas como Gonzaga, Cláudio Manuel, Alvarenga Peixoto. Foram esses homens de letras que moldaram, a partir de Vila Rica, a essência de nossa nacionalidade. Criaram, além de poemas inesquecíveis, também a bandeira mineira e nela cunharam o nome de nosso símbolo mais caro, a liberdade. A memória de Minas fixa-se, hoje, nas páginas intemporais de seus autores, seja nas confidências poéticas do itabirano Drummond, reconhecendo o minério de ferro entranhado em nossa alma, seja no sertão crivado de veredas, tão regional e tão universal na prosa de Guimarães Rosa. É mineiro o memorialista maior das letras brasileiras. Nascido em Juiz de Fora, Pedro Nava fez, em sua alentada obra, a evocação definitiva de Belo Horizonte durante a eclosão do modernismo.

A hoje centenária Academia Mineira de Letras também nasceu em Juiz de Fora e veio fixar-se em Belo Horizonte, na emblemática Rua da Bahia, a rua que, tradicionalmente, melhor representa nossas artes e nossa história. Por obra do saudoso Vivaldi Moreira, ocupa duas belas casas que confrontam amorosamente dois tipos de arquitetura: a primeira representa o ecletismo dos anos iniciais da cidade; a segunda é fruto do Pós-Modernismo, arrojado e ao mesmo tempo capaz de estabelecer um diálogo inteligente com o passado.

Quantos nomes verdadeiramente imortais de nossas letras passaram por nossa academia? Cyro dos Anjos, Eduardo Frieiro, Abgar Renault e, precursora do reconhecimento ao talento feminino, Henriqueta Lisboa, uma das mais poderosas vozes poéticas da história literária deste país. Neste centenário, é presidida por Murilo Badaró, exemplo de político e intelectual, nascido na histórica Minas Novas, que, exercendo o ofício de cronista na imprensa, tem-nos brindado com suas reflexões brilhantes sobre nossa época. Os atuais acadêmicos representam, à maneira dos fundadores da Academia Francesa, cada um em sua área, o amplo conhecimento que constitui a cultura mineira, ao mesmo tempo em que permanecem como os guardiões de nossa memória.

Ao festejar o centenário da Academia Mineira de Letras, esta Assembleia reconhece a enorme importância da instituição, digna de nossa reverência e admiração. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 20, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 20/10/2009.). Levanta-se a reunião.

Ata da 20ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 30/9/2009

Às 14h39min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Rosângela Reis e Cecília Ferramenta e o Deputado Braulio Braz (substituindo o Deputado Walter Tosta, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Cecília Ferramenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou o Deputado Elmiro Nascimento como relator: Projetos de Lei nºs 3.342, 3.678, 3.684, 3.690, 3.691, 3.704, 3.710, 3.713, 3.716, 3.726, 3.737 e 3.743/2009, em turno único. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.542/2009 (relatora: Deputada Cecília Ferramenta, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.213, 3.359, 3.550, 3.566 com a Emenda nº 1, 3.625, 3.631, 3.632, 3.633, 3.649, 3.650, 3.652, 3.655 com a Emenda nº 1, 3.659, 3.671, 3.674, 3.675/2009 (relatora: Deputada Cecília Ferramenta), que receberam parecer por sua aprovação. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 4.632/2009. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.343, 3.491, 3.492, 3.494, 3.496, 3.498, 3.532, 3.541 e 3.543/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Rosângela Reis, Presidente - Ademir Lucas - Cecília Ferramenta.

Ata da 1ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO ESPECIAL DO PRÉ-SAL, em 1º/10/2009

Às 10h7min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Gil Pereira, Almir Paraca e Neider Moreira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Neider Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Gil Pereira, Almir Paraca e Neider Moreira, que contém o cronograma de atividades desta Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gil Pereira - Neider Moreira.

Ata da 18ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 6/10/2009

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adalclever Lopes, Délio Malheiros e Lafayette de Andrada (substituindo o Deputado Walter Tosta, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Domingos Sávio e Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Délio Malheiros, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater as razões da demora na normalização do fornecimento de energia elétrica na Região Metropolitana de Belo Horizonte após as fortes chuvas ocorridas em 21/9/2009 e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Márcio Baumgratz Delgado, Superintendente de Operação da Distribuição da Cemig; Danilo Gusmão Araújo, da Gerência do Centro Integrado de Operação da Distribuição da Cemig; Mauro Marinho Campos, Gerente da Central de Atendimentos da Cemig, e Willian Wagner Moreira, Coordenador do Sindieletrô-MG, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Délio Malheiros, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 4.647/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Délio Malheiros (2) em que solicita seja encaminhado à empresa Energisa pedido de informações sobre a existência, ou a possibilidade de criação, de um plano preventivo a ser adotado para o período chuvoso, com o objetivo de evitar cortes no fornecimento de energia no Município de Além Paraíba e em outros Municípios da região; e em que solicita seja reiterado pedido de providências ao Presidente da Anatel para que sejam reformulados seus atos normativos que estabelecem a formatação das faturas de cobrança pelos serviços de telecomunicações e de energia elétrica, a fim de que não conste nas faturas o número do CPF dos consumidores. Neste momento, registra-se a presença do Deputado Leonardo Moreira. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Adalclever Lopes, Presidente - Délio Malheiros - Leonardo Moreira.

Ata da 18ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 7/10/2009

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Juninho Araújo e Délio Malheiros (substituindo o Deputado Djalma Diniz, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Juninho Araújo, declara aberta a reunião e dá a ata por aprovada, a qual é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a implementação e regulamentação das profissões de motoboy e mototaxista no Estado e a discutir e votar proposições desta Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios da Sra. Katia Mara Miranda de Abreu, Chefe de Gabinete da Agência Nacional de Transportes Terrestres (substituta), justificando a ausência do Sr. Bernardo Figueiredo, Diretor-Geral, na audiência pública realizada no Município de Aiuruoca e encaminhando o resumo do Projeto da Rede Nacional de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros - ProPass Brasil -; e do Sr. José Aparecido Ribeiro, especialista em trânsito e assuntos urbanos, enviando sugestões para melhorias do trânsito na Região Metropolitana de Belo Horizonte; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. José Antônio Baêta de Melo Caçado, Promotor de Justiça (19/9/2009); e Sebastião de Abreu Ferreira (2), Superintendente Regional (substituto) do DNIT no Estado (1º/10 e 2/10/2009). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Dilson de Almeida Souza, Assessor do Diretor do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran -, representando Alfredo Peres da Silva, Diretor do Denatran e Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - Contran -; Lindberg Ribeiro Garcia, Assessor Técnico, representando Fuad Jorge Noman Filho, Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas; Edson Amorim de Paula, Diretor de Ação Regional e Operação da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS -, e João Flávio de Resende, Assessor da Presidência da BHTRANS, representando Ramon Victor Cesar, Diretor-Presidente da BHTRANS; Luiz Cláudio Figueiredo, Coordenador de Administração de Trânsito, representando Oliveira Santiago Maciel, Delegado-Geral de Polícia e Chefe do Detran-MG; Mauro Lúcio de Assis, Vice-Presidente da Associação de Motociclistas Trabalhadores de Minas Gerais - Amot -, representando José Carlos Roberto, Presidente da Amot; Rogério dos Santos Lara, Presidente do Sindicato dos Motociclistas do Estado de Minas Gerais; e Donisete Antonio Oliveira, Presidente do Sindicato dos Motociclistas Autônomos do Estado de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. Registra-se a presença do Deputado Doutor Ronaldo. A Presidência concede a palavra ao Deputado Délio Malheiros, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Fábio Avelar, Presidente.

Ata da 20ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 8/10/2009

Às 9h43min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Tenente Lúcio, Carlos Gomes e Fábio Avelar, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Tenente Lúcio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de correspondência do Sr. José Bonifácio Mourão, Subsecretário de Obras Públicas da Secretaria de Transportes, publicada no "Diário do Legislativo" em 2/10/2009. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Registra-se a presença do Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Submetido a votação, é aprovado requerimento da Deputada Gláucia Brandão e do Deputado Carlos Gomes em que solicitam seja realizada reunião conjunta com a Comissão de Cultura com a finalidade de conhecer e estimular o desenvolvimento dos principais circuitos turístico-culturais do Vale do Jequitinhonha bem como de dar visibilidade a eles. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2009.

Tenente Lúcio, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Fábio Avelar.

Ata da 23ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 14/10/2009

Às 10h11min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Célio Moreira e Ronaldo Magalhães, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Adalcleber Lopes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ronaldo Magalhães, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Deputado Carlos Mosconi, Presidente da Comissão de Saúde desta Casa, convidando os membros da Comissão para participarem da reunião que será realizada em 28/10/2009, às 9h30min, cuja finalidade é debater a legislação que disciplina o uso, a exploração e a comercialização da água mineral; e da Gerência de Projetos Institucionais, convidando os membros da Comissão para participarem do ciclo de debates "O impacto do etanol no desenvolvimento de Minas Gerais", a ser realizado no Plenário desta Casa em 29/10/2009, a partir das 9 horas. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz em que solicita a realização de audiência pública para discutir assuntos relativos à barragem de rejeitos que a mineradora Vale está em via de construir no Município de Raposos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Ronaldo Magalhães - Tiago Ulisses - Célio Moreira.

Ata da 21ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 14/10/2009

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados João Leite e Zezé Perrella (substituindo o Deputado Tenente Lúcio, por indicação da Liderança do PDT), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria Tereza Lara, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Registra-se a presença do Deputado Doutor Ronaldo. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.644, 4.645, 4.646, 4.648, 4.659, 4.684, 4.688, 4.691, 4.692, 4.693, 4.696, 4.697, 4.700, 4.701, 4.702, 4.735, 4.737 e 4.740/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues (3) em que solicita seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil, ao Secretário de Defesa Social e ao Subsecretário de Administração Prisional pedido de providências para sanar irregularidades na cadeia pública de Ervália, tanto nas condições estruturais quanto nas condições de trabalho dos servidores; seja encaminhado aos referidos Secretário e Subsecretário pedido de providências para averiguar possíveis irregularidades na transferência do

armamento e do Corpo da Guarda para a área interna da Penitenciária de Agostinho Oliveira Júnior, no Município de Unaí; e seja encaminhado voto de congratulações aos policiais militares da 182ª Cia. Especial, do 36º Batalhão da 3ª Região da PMMG que participaram da recuperação do veículo do Sr. Juscelino Luiz Ribeiro; da Deputada Maria Tereza Lara e dos Deputados João Leite e Doutor Ronaldo (11) em que solicitam seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social cópia do ofício do Vereador Moisés Raposo, de Simonésia, contendo solicitações da comunidade; sejam encaminhados ao referido Secretário pedidos de providências para realizar obras destinadas a adequar a rede física utilizada pela Polícia Civil em Barbacena, para realizar estudos com vistas a melhorias salariais dos servidores da área da defesa social e para construir a sede da 13ª Região Integrada de Segurança Pública do Estado e ampliar o quadro efetivo de Delegados e Escrivães; seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social e à Secretária de Planejamento e Gestão pedido de providências para realizar melhorias nas cadeias públicas dos Municípios de Barroso, Andrelândia, Congonhas, Santos Dumond e Prados e para realizar a transferência administrativa das referidas cadeias para a Subsecretaria de Administração Penitenciária; seja encaminhado ao Subsecretário de Políticas Antidrogas pedido de providências para celebrar convênio que atenda jovens dependentes químicos no Município de Barbacena e região; seja encaminhado ao Secretário de Esportes e da Juventude pedido de providências para incluir o campo de futebol do Bairro Santa Tereza, em Barbacena, no Programa "Campos de Luz"; seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça pedido de informações sobre a possibilidade de implementar o sistema de justiça itinerante na região de Barbacena, especialmente para atendimento à população de Bias Fortes; seja encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça, ao Diretor-Geral e ao Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal - PRF - pedido de providências para ampliar o quadro de pessoal de suas unidades que atendem a região compreendida entre Conselheiro Lafaiete e Juiz de Fora e reabrir o Posto da PRF no Município de Barbacena; seja encaminhado voto de congratulações aos Delegados Wagner Pinto, Marcelo Manna e Getúlio Vargas de Lacerda e suas equipes pelo esclarecimento do homicídio do ex-Presidente da Câmara de São João de Manhuaçu, Américo Courradesqui. A Presidência acusa o recebimento do requerimento do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita seja realizada reunião para, em audiência pública, discutir as condições de trabalho dos servidores do sistema prisional e as reivindicações da classe. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Maria Tereza Lara, Presidente - Rômulo Veneroso - Tenente Lúcio.

Ata da 25ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 14/10/2009

Às 10h45min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Gláucia Brandão e Ana Maria Resende e os Deputados Carlin Moura e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Gláucia Brandão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a deliberar sobre proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Gladson Reis, Presidente da Associação Metropolitana de Estudantes Secundaristas da Grande Belo Horizonte, em que solicita posicionamento da Comissão sobre fatos que relata, referentes à livre organização e manifestação estudantis; e Alberto Duque Portugal, Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no "Diário do Legislativo" em 3/10/2009. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 2.977 e 3.538/2009 com as Emendas nº 1; 3.620/2009 na forma do Substitutivo nº 1; e 3.306, 3.347, 3.419, 3.527, 3.552, 3.574, 3.584, 3.612, 3.618, 3.622, 3.623, 3.689 e 3.702/2009, que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.641, 4.657, 4.658, 4.665, 4.666, 4.680 e 4.736/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada Gláucia Brandão e do Deputado Getúlio Neiva em que solicitam seja realizada reunião de audiência pública, conjunta com a Comissão de Cultura, para debater a inclusão de atividades de educação patrimonial nas escolas; Deputado Carlin Moura (3) em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a determinação da Reitoria da UFMG de suspender, a partir de 30/9/2009, os projetos de pesquisa e extensão vinculados ao ProUemg; em que solicita seja realizada reunião com convidados para conhecer a plataforma de gestão dos candidatos à Reitoria da UFMG, cujas eleições estão marcadas para os dias 28 e 29/10/2009; em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a Resolução 1.328/2009, da Secretaria de Educação. É recebido pela Presidência requerimento do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater denúncias de assédio moral e de irregularidades na administração, bem como as condições de trabalho dos servidores efetivos e contratados da Escola Municipal Dona Gabriela Leite Araújo, localizada no Bairro Industrial, no Município de Contagem. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Ruy Muniz, Presidente - Deiró Marra - Carlin Moura - Dalmo Ribeiro Silva - Gláucia Brandão.

Ata da 23ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 15/10/2009

Às 10h3min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Antônio Júlio, Inácio Franco, Antônio Carlos Arantes (substituindo o Deputado Juarez Távora, por indicação da Liderança do BPS) e Eros Biondini (substituindo o Deputado Lafayette de Andrada, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica que está aberto o prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 3.840/2009, até o dia 19/10/2009, e aos Projetos de Lei nºs 3.808 e 3.809/2009, até o dia 3/11/2009. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 3.679/2009 é retirado da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.962/2009 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Zé Maia). O Deputado Eros Biondini retira-se da reunião. A seguir, após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.595/2009 (relator: Deputado Inácio Franco). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Zé Maia, Presidente - Antônio Júlio - Inácio Franco - Juarez Távora - Lafayette de Andrada.

Ata da 15ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 15/10/2009

Às 10h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Neider Moreira, Carlin Moura (substituindo o Deputado Padre

João, por indicação da Liderança do PMDB-PT-PCdoB) e Zé Maia (substituindo o Deputado Lafayette de Andrada, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Neider Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o parecer sobre as Emendas nºs 3 e 4, apresentadas em Plenário, ao Projeto de Lei nº 3.619/2009, em 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se, neste momento, a presença do Deputado Domingos Sávio. Na fase de discussão, o Presidente, relator da matéria, informa a retirada do seu parecer anteriormente emitido, que conclui pela aprovação da Emenda nº 3 na forma da Subemenda nº 1 e pela rejeição da Emenda nº 4, e apresenta outro, que conclui pela aprovação da Emenda nº 3 na forma da Subemenda nº 1 e da Emenda nº 4 na forma da Subemenda nº 1. Submetido a votação, é aprovado o parecer. Registra-se, neste momento, a presença do Deputado Carlos Mosconi. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente - Neider Moreira - Ivair Nogueira - Domingos Sávio - Lafayette de Andrada.

Ata da 10ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE SAÚDE na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 15/10/2009

Às 12 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta e Doutor Rinaldo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Deputado Carlos Pimenta, no exercício da Presidência, nos termos do art. 120, inciso III, combinado com o art. 125, do Regimento Interno, declara aberta a reunião, dá a ata por aprovada e solicita que ela seja subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a implantação do programa de transporte sanitário e o fortalecimento do consórcio intermunicipal de saúde no Município de Jacinto. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Décio Emílio, Vice-Prefeito de Jacinto, representando Carlos Dantez Ferraz de Melo, Prefeito Municipal de Jacinto; Vereador Wellington Dias de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Jacinto; Romércio Oliveira Gobira, Secretário Municipal de Saúde de Almenara, representando Fabiane Ferraz Gil Figueiredo, Prefeita Municipal de Almenara; Almerindo Bispo de Souza, Secretário Municipal de Saúde de Jacinto; Gregory Angelo Ladeia Fortunato, Diretor da Gerência Regional de Saúde de Pedra Azul - GRS - Pedra Azul -; Marta de Sousa Lima, Coordenadora do Programa de Fortalecimento dos Consórcios Intermunicipais de Saúde; Arlan Lima, Secretário Municipal de Santo Antônio do Jacinto, representando Raniene José da Silva, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto e Presidente do Consórcio Municipal de Saúde; Alvilmar dos Anjos Silva, Prefeito Municipal de Rio do Prado, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, como autor do requerimento que deu origem ao debate, passa a fazer as suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, fazem uso da palavra os Srs. Ronaldo e Dida, Vereadores da Câmara Municipal de Jacinto; Frederico Lúcio de Carvalho, Vice-Diretor da Fundação Bom Pastor; Francisco Carvalho e Olívia da Paz Viana, respectivamente, Secretário e Secretária do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis-Bag. Segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e do público em geral, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Carlos Mosconi, Presidente - Carlos Pimenta - Doutor Rinaldo - Fahim Sawan - Ruy Muniz.

Ata da 24ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/10/2009

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar e Carlos Gomes, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Neider Moreira. Nos termos regimentais, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater questões relacionadas ao lixão situado no Município de Padre Paraíso e a deliberar sobre proposições da Comissão. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir a Sra. Caroline Priscila, Técnica Ambiental da Superintendência Regional do Meio Ambiente do Jequitinhonha, representando José Carlos Carvalho, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e os Srs. Fabrício Gomes Costa, Prefeito Municipal de Padre Paraíso; Vereador Raimundo Luiz Vieira Dutra, Presidente da Câmara Municipal de Padre Paraíso; Capitão PM Freire Fonseca; e José Natalino Martins Jardim, Frei da Paróquia Nossa Senhora Mãe da Igreja, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, coautor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais e, logo em seguida, concede a palavra ao Deputado Neider Moreira, coautor do requerimento, que também tece suas considerações iniciais. Logo após, a Presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Fábio Avelar, Presidente - Gil Pereira - Sávio Souza Cruz.

Ata da 30ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/10/2009

Às 15 horas, comparece na Sala das Comissões o Deputado Durval Ângelo, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a obter, em audiência pública, esclarecimentos sobre as circunstâncias em que, durante uma partida de futebol no Mineirão, em 23/9/2009, o menor Douglas Henrique Marinho de Oliveira foi atingido por tiros de borracha desferidos por policiais militares. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Cel. PM Cezar Romero Machado Santos, Corregedor da Polícia Militar do Estado; Paulo Vaz Alkmin, Ouvidor de Polícia do Estado; José Antônio Baêta de Melo Caçado, Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor; César Masci, Vice-Diretor, representando o Cel. José Eustáquio Natal, Diretor-Geral da Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais - Ademg -; Daniel Diniz Nepomuceno, Vice-Presidente do Atlético; William dos Santos, advogado do Movimento de Direitos Humanos; Robson Figueiredo, Diretor Ouvidor, representando José Perrella de Oliveira Costa, Presidente do Cruzeiro Esporte Clube; Edson Travassos, adjunto de Segurança e Ação Social do Cruzeiro Esporte Clube; Fernando Campos Guimarães, advogado da vítima; William Palumbo, Vice-Presidente da Torcida Organizada Galoucura, representando Roberto Augusto Pereira, Presidente da Torcida Organizada Galoucura; Vilmar Antônio dos Santos, pai da vítima; Douglas Henrique Marinho de Oliveira, vítima; Hélcio Sá Bernardes, Delegado da Polícia Civil; Frederico José Gerossi, Delegado da Polícia Civil; e as Sras. Márcia de Fátima Amaral Guimarães, advogada da vítima; e Vera Lúcia Marinho, mãe da vítima, que são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Durval Ângelo, Presidente - Getúlio Neiva - Fábio Avelar.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 77ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 21/10/2009

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Subemenda nº 1 à Emenda nº 4, apresentada em 1º turno, ao Projeto de Lei nº 3.619/2009, do Governador do Estado. O Projeto de Lei nº 3.619/2009, salvo emendas e subemendas, foi aprovado, em 1º turno, na 76ª Reunião Extraordinária.

Em 1º turno: Projeto de Resolução nº 3.841/2009, da Mesa da Assembleia, com as Emendas nºs 1 e 2.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fahim Sawan, Antônio Genaro, Delvito Alves e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 23/10/2009, às 20h30min, na Academia Mineira de Letras, nesta Capital, com a finalidade de debater, em audiência pública com convidados, o projeto de lei de iniciativa popular dos "fichas-sujas", em tramitação no Congresso Nacional, que prevê a proibição da candidatura a cargos eletivos de pessoas que respondam a processos judiciais, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2009.

Durval Ângelo, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.125/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 171/2008, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo dar a denominação de Escola Estadual Padre Lopes à Escola Estadual Nascimento Teixeira, localizada no Município de São João del-Rei.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 7/3/2008 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.125/2008 tem por escopo dar a denominação de Escola Estadual Padre Lopes à Escola Estadual Nascimento Teixeira, situada no Município de São João del-Rei.

Esclarece o autor da matéria que a proposta de alteração do nome resulta de pedido formulado pelo colegiado escolar do referido educandário, o qual, em reunião realizada em 13/11/2006, homologou a indicação do nome de Padre Lopes para a nova denominação da escola.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão relacionadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades.

No que diz respeito ao Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. Em seu art. 2º, essa norma determina que a escolha do homenageado deve recair em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por serviços prestados à coletividade.

Ademais, o art. 66 da Constituição do Estado não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo pertinente a apresentação do projeto pelo Chefe do Poder Executivo estadual, a quem cabe a organização da administração pública.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.125/2008.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sebastião Costa - Chico Uejo - Padre João - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.378/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dimas Fabiano, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Labor, Força e Virtude nº 003, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 28/5/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.378/2009 pretende declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Labor, Força e Virtude nº 003, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declarados de utilidade pública estão elencados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 18 de seu estatuto (veja alteração de 1º/9/2009) prevê que, na hipótese de sua extinção, o patrimônio remanescente será incorporado ao da Grande Loja; e o § 8º do art. 20 estabelece que a Loja não remunera, sob nenhuma forma, os cargos ou funções de seus administradores e auxiliares, nem as atividades de seus associados.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º do projeto, com a finalidade de fazer constar o nome do Município onde a entidade tem sua sede.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.378/2009 com a Emenda nº 1.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Labor, Força e Virtude nº 003, com sede no Município de Belo Horizonte.".

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ademir Lucas - Padre João - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.386/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Camanducaia - Artecama -, com sede no Município de Camanducaia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/5/2009, e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.386/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Camanducaia - Artecam -, com sede no Município de Camanducaia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 33 (ver alteração estatutária registrada em 2/10/2009) determina que nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será remunerado; e o art. 38 dispõe que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.386/2009.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Padre João, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.602/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Zezé Perrella, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Buritis, com sede no Município de Lagamar.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.602/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Buritis, com sede no Município de Lagamar, entidade sem fins lucrativos, que tem como finalidade proteger e assistir as crianças locais, com prioridade para a primeira infância.

Para lograr tais metas, a referida associação elabora e promove estratégias e ações comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento de seus assistidos e contribui para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade de atenção à criança e proteção à sua família, para que tenham acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano e social. Além disso, realiza pesquisas, publicações, conferências e seminários objetivando à divulgação de resultados obtidos nos seus projetos, à troca de informações e à construção de conhecimentos sobre a infância.

Esclareça-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade retificar o nome da entidade, de acordo com o constante no art. 1º de seu estatuto.

Pelos relevantes serviços que presta, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.602/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.643/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Juarez Távora, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Jeceabenses Organizados pela Infância e Adolescência - Ajoia -, com sede no Município de Jeceaba.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.643/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Jeceabenses Organizados pela Infância e Adolescência - Ajoia -, com sede no Município de Jeceaba, entidade sem fins lucrativos, que tem como finalidade promover assistência social, educacional, cultural e artística voltadas para crianças e adolescentes.

Para a consecução de seus objetivos, elabora e promove estratégias e ações comprometidas com o atendimento das necessidades de desenvolvimento de seus assistidos, visando à transformação dos jovens em cidadãos cientes de suas responsabilidades e de seus direitos.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.643/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.644/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Núcleo Comunitário Divino Espírito Santo do Bairro Boa Vista - NCBBV -, com sede no Município de Barbacena.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 20/8/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.644/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Núcleo Comunitário Divino Espírito Santo do Bairro Boa Vista - NCBBV -, com sede no Município de Barbacena.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 determina que as atividades dos Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas; e o art. 32 dispõe que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.644/2009.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Padre João - Chico Uejo - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.673/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ruy Muniz, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Esporte Clube Vila Reis, com sede no Município de Cataguases.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/8/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.673/2009 pretende declarar de utilidade pública o Esporte Clube Vila Reis, com sede no Município de Cataguases.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declarados de utilidade pública estão enumerados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o parágrafo único do art. 66 do seu estatuto prevê que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, legalmente constituída e detentora do título de utilidade pública estadual; e o § 1º do art. 77 veda a remuneração a seus Diretores, sócios, Conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.673/2009.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ademir Lucas, relator - Padre João - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.724/2009

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Amadora de Músicos de Extrema – Aame –, com sede no Município de Extrema.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.724/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação Amadora de Músicos de Extrema – Aame –, com sede no Município de Extrema, que tem como finalidade desenvolver as potencialidades de crianças e adultos com vocação musical, residentes na localidade.

Dessa maneira estimula o exercício da cidadania por meio da música, proporcionando a melhor convivência entre os seus associados e a comunidade.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.724/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Gláucia Brandão, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.744/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado José Henrique, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Córrego dos Ferreiras e Adjacências, com sede no Município de Santa Bárbara do Leste.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.744/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Córrego dos Ferreiras e Adjacências, com sede no Município de Santa Bárbara do Leste, cuja finalidade é promover a melhoria social e econômica da região.

Para alcançar o que se propõe, a entidade identifica e analisa os problemas da comunidade, buscando meios para resolvê-los, mobiliza a população para atuar conjuntamente na defesa de seus interesses, aproveitando os recursos disponíveis na comunidade e promove atividades recreativas, sociais, esportivas, assistenciais e culturais. Além disso oferece proteção à saúde da família, combate a fome e a pobreza, orienta sobre a preservação do meio ambiente, disponibiliza cursos de capacitação profissional visando à integração de seus beneficiários no mercado

de trabalho e defende os direitos da criança, do adolescente e do idoso.

Pelo relevante serviço que presta, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.744/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.763/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Fazenda Nova Cachoeirinha, com sede no Município de Prata.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.763/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Moradores da Fazenda Nova Cachoeirinha, com sede no Município de Prata, entidade sem fins econômicos, que tem por escopo congregar pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas da comunidade.

Com esse propósito, reúne recursos disponíveis para a realização de programas de desenvolvimento; presta serviços visando ao fomento e à racionalização das explorações artesanais e à melhoria das condições de vida de seus associados; estimula iniciativas que beneficiem a comunidade; estabelece o intercâmbio entre a comunidade e os poderes constituídos; protege o meio ambiente; promove campanhas de esclarecimento e conscientização sobre a prevenção de doenças; celebra convênios com órgãos e instituições especializadas para a realização de cursos profissionalizantes de primeiros socorros e de habilitação de pessoas portadoras de deficiências; e fomenta atividades esportivas e culturais.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.763/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Walter Tosta, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.773/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Weliton Prado, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Xangrilá - Ascoxan -, com sede no Município de Contagem.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 24/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.773/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Xangrilá - Ascoxan -, com sede no Município de Contagem.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 44, que as atividades dos membros de sua diretoria não são remuneradas; e, no art. 45, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituições congêneres.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.773/2009.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ademir Lucas - Padre João - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.780/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Mangueiras Esporte Clube, com sede no Município de Sabará.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 25/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.780/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Mangueiras Esporte Clube, com sede no Município de Sabará.

Os requisitos para que as associação e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no parágrafo único do art. 65, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, legalmente constituída e portadora do título de utilidade pública estadual; e, no art. 76, que as atividades de seus Conselheiros, Diretores e instituidores, bem como as dos associados, não são remuneradas.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.780/2009.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ademir Lucas - Padre João - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.781/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Adalclever Lopes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a entidade Bandalheira Folclórica Ouropretana, com sede no Município de Ouro Preto.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 25/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.781/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade Bandalheira Folclórica Ouropretana, com sede no Município de Ouro Preto.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas,

não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no parágrafo único do art. 22 que as atividades de seus Diretores não serão remuneradas; e no art. 37 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.781/2009.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Chico Uejo - Padre João - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.782/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Adalclever Lopes, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação Arapiara para o Progresso da Reabilitação - Funar -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 25/9/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.782/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Fundação Arapiara para o Progresso da Reabilitação - Funar.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 11, que os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não são remunerados nem gozam de vantagem ou benefício em decorrência do cargo ou função desempenhada; e, no art. 37, que, na hipótese de sua extinção, o patrimônio residual reverterá para entidade congênere que tenha finalidade igual ou semelhante.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos a Emenda nº 1, na parte conclusiva deste parecer, a fim de dar nova redação ao art. 1º do projeto, acrescentando o nome do Município em que a entidade está sediada.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.782/2009 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Arapiara para o Progresso da Reabilitação - Funar -, com sede no Município de Belo Horizonte."

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Padre João, relator - Ademir Lucas - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.796/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 407/2009, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo dar denominação a escola estadual de ensino fundamental e ensino médio situada no Distrito de São Joaquim, no Município de Januária.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 1º/10/2009 e, a seguir, encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de

Educação, Ciência, Tecnologia e Informática.

Vem agora a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.796/2009 tem por finalidade dar a denominação de Escola Estadual José Manoel Cirino à Escola Estadual de São Joaquim, de ensino fundamental e médio, localizada na Rua Santa Maria, nº 105, Distrito de São Joaquim, no Município de Januária.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão relacionadas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades. Para o Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

No plano infraconstitucional, a Lei nº 13.408, de 1999, estabelece as condições para se dar nome aos próprios do Estado. Segundo suas normas, é competência do Legislativo dispor sobre a matéria, e a escolha deve recair em nome de pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade.

Ademais, a Carta mineira, no art. 66, não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia ou aos titulares do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação do projeto pelo Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a organização da administração pública.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.796/2009.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Chico Uejo - Padre João - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.798/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho Central São Domingos Sávio do Barreiro - SSVF -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 1º/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.798/2009 pretende declarar de utilidade pública o Conselho Central São Domingos Sávio do Barreiro - SSVF -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enumerados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelo exercício dos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 40 de seu estatuto estabelece, no inciso II, que seus Diretores, Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não percebem remuneração, vantagens ou benefícios; e, no inciso III, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, vinculada à Sociedade de São Vicente de Paulo, que tenha, preferencialmente, sede e atividades no Município de Belo Horizonte e esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, a fim de dar nova redação ao art. 1º do projeto, adequando a denominação do Conselho ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.798/2009 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Central São Domingos Sávio do Barreiro da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Belo Horizonte."

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Padre João, relator - Ademir Lucas - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.801/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação da Imprensa do Sul de Minas Gerais, com sede no Município de Caxambu.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 1º/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.801/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação da Imprensa do Sul de Minas Gerais, com sede no Município de Caxambu.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 35, que ela não remunera seus Diretores nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes; e, no art. 37, que, no caso de sua extinção, seu patrimônio reverterá em benefício de instituição congênere registrada na Federação das Associações de Imprensa do Brasil e inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social.

Por fim, apresentamos a Emenda nº 1, na parte conclusiva deste parecer, a fim de dar nova redação ao art. 1º do projeto, adequando o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.801/2009 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1.

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação da Imprensa do Sul do Estado de Minas Gerais - AIS -, com sede no Município de Caxambu."

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Chico Uejo, Presidente e relator - Ademir Lucas - Padre João - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.804/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Gláucia Brandão, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Academia Nevense de Letras, Ciências e Artes, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 1º/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o

art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.804/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Academia Nevense de Letras, Ciências e Artes, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no § 1º do art. 33 que o exercício das funções dos eleitos para a Diretoria e os nomeados para a administração não será remunerado; e no parágrafo único do art. 44 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio reverterá em benefício de entidade congênere, vinculada ao setor literário, cultural, científico e artístico, registrada no Conselho Municipal de Cultura.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.804/2009.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ademir Lucas, relator - Padre João - Chico Uejo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.807/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ademir Lucas, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade de Campo Alegre, com sede no Município de Esmeraldas.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 1º/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.807/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade de Campo Alegre, com sede no Município de Esmeraldas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da instituição determina, no § 1º do art. 2º, que as atividades dos Diretores e Conselheiros não são remuneradas; e, no art. 30, que, no caso de sua dissolução, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.807/2009.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Chico Uejo - Ademir Lucas - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.812/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Asilo Imaculada Conceição, com sede no

Município de Ervália.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 2/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.812/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Asilo Imaculada Conceição, com sede no Município de Ervália.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no inciso II do art. 35 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros, associados e instituidores não serão remuneradas. Por sua vez, o inciso III do mesmo artigo estabelece que, na hipótese de dissolução da entidade, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, preferencialmente vinculada à Sociedade de São Vicente de Paulo, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantemente no Município de Ervália, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.812/2009.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Ademir Lucas - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.817/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Almir Paraca, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro de Convivência Senhor do Bonfim da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Bonfinópolis.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 3/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.817/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Convivência Senhor do Bonfim da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Bonfinópolis.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no art. 36 do estatuto constitutivo da instituição, o inciso II determina que os membros da Diretoria, bem como os Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não percebam remuneração; e o inciso III dispõe que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado ao Conselho Central de João Pinheiro da SSVF.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos-lhe a Emenda nº 1, com a finalidade de indicar o nome correto do Município em que se localiza a instituição: Bonfinópolis de Minas.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.817/2009 com a Emenda nº 1, a seguir.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao nome do Município de Bonfinópolis a expressão "de Minas".

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Ademir Lucas - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.819/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro de Equoterapia de Lavras - CEL -, com sede no Município de Lavras.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 3/10/2009, e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.819/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Equoterapia de Lavras - CEL -, com sede no Município de Lavras.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o § 1º do art. 22 determina que os Conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes não serão remunerados; e o art. 39 dispõe que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade com fins congêneres, personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.819/2009.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo - Ademir Lucas - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.821/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente de Guaxupé, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 3/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.821/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Assistência à Criança e ao Adolescente de Guaxupé, com sede nesse Município.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 22 determina que os Diretores e os membros do Conselho Fiscal não são remunerados; e o art. 32 dispõe que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a associação de objetivos semelhantes e considerada de utilidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.821/2009.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Padre João, relator - Chico Uejo - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.823/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Rêmoló Aloise, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária São Judas Tadeu - ASJT -, com sede no Município de Piranguinho.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 3/10/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Vem agora a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.823/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária São Judas Tadeu - ASJT -, com sede no Município de Piranguinho.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 32 determina que as atividades dos Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas. Por sua vez, o art. 36 dispõe que, em caso de dissolução da Associação, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.823/2009.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Chico Uejo - Ademir Lucas - Padre João.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.056/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em análise "estabelece normas para a preservação e para a promoção do patrimônio cultural associado ao transporte ferroviário no Estado de Minas Gerais, altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais, e a Lei nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Turismo e dá outras providências".

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 21/2/2009 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Cultura e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe agora a esta Comissão, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188 do Regimento Interno, emitir parecer quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

O projeto de lei em estudo, nos termos de seu art. 1º, pretende que o Estado, em colaboração com a comunidade, promova a proteção e a preservação dos bens móveis e imóveis que integram o patrimônio cultural associado ao transporte ferroviário no Estado. E, ainda, altera a Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais, e a Lei nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Turismo.

Quanto à Lei nº 11.726, de 1994, a proposição visa a incluir os conjuntos ferroviários do Estado no cadastro de que trata o art. 12. Ademais, acrescenta ao art. 6º da citada norma o inciso VI, prevendo que as ações do Estado relativas aos bens de valor histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico serão dirigidas à preservação, defesa, conservação e promoção dos bens culturais que integram o patrimônio cultural associado

ao transporte ferroviário. Dispõe, ainda, que a realização de intervenção destinada à conservação e restauração dos bens que integram tal patrimônio deverá observar o disposto no art. 7º da referida norma, ou seja, a contextualização histórica do bem; o respeito às contribuições válidas de todas as épocas; a definição prévia do uso e da destinação do bem; a obrigatoriedade da realização de estudo interdisciplinar prévio para orientar a elaboração e a execução do projeto; a obrigatoriedade do acompanhamento e da documentação de todas as etapas da intervenção, nos termos definidos pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG. Estabelece que será precedida de estudo e planejamento, nos termos do art. 11 da referida lei que se pretende modificar, a exploração de atividade turística em bens ou áreas identificadas como de interesse para a preservação do patrimônio em questão. Determina, também, que o Estado incentivará a criação e apoiará a manutenção de arquivos, bibliotecas e museus relacionados ao tema em estudo, nos termos das Seções III, IV e V da citada lei. Acrescenta, ainda, à mencionada lei o art. 56-A, prevendo a criação de museu destinado à preservação, pesquisa e exposição do patrimônio cultural em questão, especialmente o constituído entre 1865 e 1960. Dispõe que,

"No caso de desativação de trechos ou de ramais ferroviários, a remoção dos bens que integram a infraestrutura do transporte ferroviário dependerá de prévia consulta de manifestação favorável do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – e da expressa anuência do Município em que os bens estejam localizados [sendo que a] transferência temporária para outro Estado da Federação ou para o exterior (...) obedecerá ao disposto no art. 53 [da lei em questão]".

No que toca à alteração da Lei nº 12.398, de 1996, a proposição pretende acrescentar ao seu art. 3º o inciso XII, prevendo que o Estado implementará ações estratégicas para o setor de turismo por meio de programas e projetos desenvolvidos no âmbito da política de incentivo ao turismo direcionado para o patrimônio cultural associado ao transporte ferroviário. E, ainda, que, na promoção de ações para desenvolvimento, fomento e fortalecimento do turismo com relação aos bens a que se refere o projeto, serão observados os princípios e os objetivos previstos nos seus arts. 1º e 2º.

Feitas essas considerações, passamos à análise do projeto nos lindes de nossa competência.

A matéria de que trata a proposição diz respeito à proteção do patrimônio cultural, inserida, portanto, no campo da legislação concorrente do Estado e da União, nos termos do art. 24, inciso VII, da Constituição da República, não havendo, na legislação federal aplicável à espécie, nenhum dispositivo que entre em conflito com o texto do projeto.

A Constituição Estadual, por sua vez, traça diretrizes para orientar a ação do poder público na implementação de políticas que objetivam a proteção e a valorização da cultura e do patrimônio histórico mineiro, dispondo, em seu art. 207, inciso IV, que compete ao poder público adotar medidas adequadas "à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Estado". Estabelece, ainda, em seu art. 209, que o Estado, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância e outras formas de acautelamento e preservação. E, por fim, em seu art. 208, delimita que constituem o "patrimônio cultural mineiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira". O conceito abrange as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, tecnológicas e artísticas; as obras, os objetos, os documentos, as edificações e os demais espaços destinados a manifestações artísticas e culturais; os conjuntos urbanos e os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico. Vê-se, pois, que o objetivo consignado no projeto em análise coaduna-se com as diretrizes traçadas pela Constituição do Estado.

Por seu turno, a Lei nº 11.726, de 1994, dispõe, em seu art. 3º, que são considerados patrimônio cultural mineiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, entre os quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, tecnológicas e artísticas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico. Como se vê, o conceito é bem amplo, não se justificando a alteração da citada lei para nela incluir os conjuntos ferroviários, pois estes, caso possuam valor histórico, artístico, arquitetônico ou paisagístico, já estão abrangidos na referida lei, nas medidas de proteção e preservação. Ademais, havemos de convir que nem todo conjunto ferroviário do Estado conterá referência à identidade, à ação nem à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Por fim, a condição prevista no art. 9º do projeto em comento configura limitação ao direito de propriedade, matéria afeta ao regime de bens, não podendo ser tratada em norma estadual. Ademais, como já foi dito, nem todo conjunto ferroviário do Estado possui valor histórico, artístico, arquitetônico ou paisagístico que justifique a medida. E o citado artigo, embora não seja expresso nesse sentido, institui, de fato, tombamento, que é a forma de intervenção na propriedade pela qual o poder público busca proteger o patrimônio cultural brasileiro. Sobre o tema, cumpre-nos informar que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 1.706-4, publicada no "Diário da Justiça" de 12/9/2008, posicionou-se no sentido de que o tombamento é constituído mediante ato do Poder Executivo, que, observada a legislação pertinente, estabelece o alcance da limitação ao direito de propriedade. Assim sendo, entendemos que a instituição do tombamento deve ser formalizada por ato administrativo praticado pelo Poder Executivo, e não por meio de lei.

Vê-se que o projeto, da forma como concebido, encontra óbice à sua tramitação nesta Casa. Para sanar os vícios apontados e corrigir algumas impropriedades verificadas no projeto, apresentamos, na conclusão deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.056/2009 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera as Leis nºs 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais, e 12.398, de 12 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Turismo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, fica acrescida do seguinte art. 56-A:

"Art. 56-A – O Estado manterá museu destinado ao patrimônio cultural associado ao transporte ferroviário, com a finalidade de guardar, preservar, pesquisar e expor, com fins didáticos, os bens de relevante interesse, especialmente os produzidos ou adquiridos entre 1865 e 1960."

Art. 2º – O art. 3º da Lei nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996, fica acrescido do seguinte inciso XII:

"Art. 3º - (...)

XII - incentivo ao turismo direcionado para o patrimônio cultural associado ao transporte ferroviário."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Chico Uejo, relator - Sebastião Costa - Padre João - Ademir Lucas.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.321/2009

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria da Deputada Maria Tereza Lara, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.067/2000, "dispõe sobre as condições e a efetivação do trabalho dos sentenciados do sistema prisional do Estado de Minas Gerais".

A proposição foi analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta Comissão para que seja emitido parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, V, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo estabelecer condições para a efetivação do trabalho dos sentenciados do sistema prisional do Estado.

A Constituição Federal, em seu art. 1º, determina que são fundamentos da República Federativa do Brasil, entre outros, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. Determina, ainda, em seu art. 170, que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social. Esses dispositivos constitucionais nos permitem concluir que o trabalho está vinculado à garantia da dignidade humana. Segundo a legislação, o preso continua usufruindo de todos os direitos que não lhe forem retirados pela pena ou pela lei, incluindo-se o direito a uma vida digna.

Os direitos do condenado estão previstos na Lei de Execução Penal - LEP -, Lei Federal nº 7.210, de 11/7/84, a qual estabelece que o trabalho do condenado é um dever social e tem finalidade educativa e produtiva. De acordo com o art. 31 dessa lei, o trabalho é obrigatório para o preso condenado, na medida de suas aptidões e capacidades, e facultativo para o preso provisório. Essa lei prevê ainda que o trabalho será sempre remunerado, em valor não inferior a três quartos do salário mínimo, devendo a remuneração destinar-se à indenização dos danos causados pelo crime, à assistência à família, à cobertura de pequenas despesas pessoais do preso e ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado. Ainda conforme a LEP federal, apesar de o trabalho do preso não estar sujeito ao regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, o condenado tem direito a benefícios previdenciários.

Em âmbito estadual, a matéria de execução penal foi regulamentada pela Lei nº 11.404, de 25/1/94. Conforme o art. 39 dessa norma, o trabalho é obrigatório para o sentenciado, sendo estabelecido segundo critérios pedagógicos e psicotécnicos, buscando-se aperfeiçoar as aptidões e a capacidade individual do sentenciado, de forma a capacitá-lo para o desempenho de suas responsabilidades sociais. O trabalho será exercido de acordo com os métodos empregados nas escolas de formação profissional do meio livre.

É importante ressaltar a questão da remição da pena por meio do trabalho. A legislação estabelece que o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena, abreviando a duração da sentença.

Ainda que o trabalho do preso seja uma exigência da legislação federal e da estadual, estudos apontam que grande parte dos condenados no País estão ociosos na prisão. Conforme tese do cientista social Elionaldo Fernandes Julião, ex-funcionário da Secretaria de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, 76% dos presos do País estão ociosos. Conforme esse autor, trabalhar na prisão diminui as chances de reincidência em 48%.

Portanto, impõe-se instituir mecanismos que proporcionem oportunidades de trabalho ao sentenciado, conforme pretende o projeto sob análise.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao emitir seu parecer, salientou que a matéria objeto da proposição já se encontra regulada pela legislação. Assim, essa Comissão apresentou o Substitutivo nº 1, por meio do qual propõe alterar a Lei nº 11.404, de 1994, determinando novos parâmetros para a fixação da remuneração do preso. Consideramos oportunas as alterações propostas e acreditamos que, com os parâmetros estabelecidos no substitutivo, o preso terá mais chances de concorrer a uma vaga no mercado, além de receber o salário mínimo estipulado pelo governo para o trabalhador livre.

Entretanto, a fim de aprimorar a proposição, julgamos conveniente apresentar a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1. A alteração proposta visa a instituir o certificado Parceiros da Ressocialização, a ser concedido, anualmente, às pessoas jurídicas que contratarem sentenciados do sistema prisional do Estado. O objetivo do certificado é tanto reconhecer o valor das empresas que contratam sentenciados quanto contribuir para que outras assumam sua responsabilidade social e também os contratem, colaborando para a ressocialização dos sentenciados do sistema prisional do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.321/2009 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao Substitutivo nº 1 o seguinte art. 3º, renumerando-se os demais:

"Art. 3º - Fica acrescentado à Lei nº 18.401, de 28 de setembro de 2009, o seguinte art. 11-A:

"Art. 11-A - Fica instituído o certificado Parceiros da Ressocialização, a ser concedido, anualmente, às pessoas jurídicas que contratarem sentenciados acautelados do sistema prisional do Estado, nos termos do regulamento e observado o disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e na Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994.".

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Durval Ângelo, Presidente e relator - Fahim Sawan - Vanderlei Miranda - Gláucia Brandão.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.506/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Leonardo Moreira, tem por objetivo obrigar os hotéis e motéis estabelecidos no Estado a adaptar suas instalações a fim de garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiência.

A proposição foi apreciada, preliminarmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe pretende obrigar os hotéis e motéis estabelecidos no Estado a adaptar suas instalações para garantir acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência. O art. 1º estabelece que 2% dos quartos ou apartamentos dos estabelecimentos que tiverem mais de 50 unidades deverão ser adaptados para utilização por essas pessoas.

Essa medida mostra-se sintonizada com a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, instituída pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99. O inciso VIII do art. 46 desse decreto determina que os órgãos e as entidades da administração pública federal, direta e indireta, responsáveis pela cultura, pelo desporto, pelo turismo e pelo lazer estimulem a ampliação do turismo para a pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a oferta de instalações hoteleiras acessíveis e de serviços adaptados de transporte.

A Política Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, estabelecida na Lei nº 13.799, de 21/12/2000, seguindo as mesmas diretrizes da Política Nacional, tem como um de seus objetivos, de acordo com o art. 2º, V, "o combate aos preconceitos por meio da oferta de condições de integração social da pessoa portadora de deficiência, desenvolvida em programas de saúde, educação, cultura, esportes, lazer e profissionalização".

Cumprе salientar que o número de pessoas que apresentam mobilidade reduzida ou alguma deficiência física é significativo. O censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - em 2000 mostrou que aproximadamente 6% da população do Estado declarou possuir alguma deficiência física ou dificuldade permanente de caminhar ou subir escadas, isto é, possuem grau de redução de mobilidade. Foram consideradas portadoras de deficiência física as pessoas que apresentavam tetraplegia, paraplegia, hemiplegia permanente, falta de membro ou de parte dele. Esse público necessita de proteção, não somente no mercado de trabalho e nas áreas de educação, de saúde e de assistência social, mas também nas atividades relacionadas ao lazer e à cultura.

Em relação à acessibilidade, estão em vigor a Lei Federal nº 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e a Lei nº 11.666, de 9/12/94, que dispõe sobre normas para facilitar o acesso dos portadores de deficiência física aos edifícios de uso público. Entretanto, nenhuma dessas normas obriga hotéis e motéis a adaptar determinado número de quartos ou apartamentos para utilização por pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Dessa forma, fica a critério daqueles que oferecem serviços de hospedagem adaptar suas instalações. No entanto, para que essas pessoas possam, realmente, exercer o direito pleno ao lazer, na medida de suas necessidades, faz-se necessário comando legal que o garanta.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, fazendo com que a proposição, a fim de facilitar a sistematização da matéria, passe a modificar lei já existente, no caso a Lei nº 11.666. Além disso, foram feitas algumas adaptações no projeto original para que não houvesse obstáculos legais à sua aprovação e para garantir real integração social das pessoas com deficiência física no Estado.

No entanto, a utilização da expressão "meios de hospedagem" no Substitutivo nº 1, no lugar de "hotéis e motéis", com o objetivo de abarcar outros tipos de estabelecimento que prestam serviços similares, gera um problema de interpretação. Segundo a Lei Federal nº 11.771, de 17/9/2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, a definição de "meios de hospedagem" é a seguinte:

"Art. 23 - Consideram-se meios de hospedagem os empreendimentos ou estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominados de serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

(...)

§ 4º - Entende-se por diária o preço de hospedagem correspondente à utilização da unidade habitacional e dos serviços incluídos, no período de 24 (vinte e quatro) horas, compreendido nos horários fixados para entrada e saída de hóspedes.".

Dessa forma, a maioria dos motéis não estariam englobados no conceito de "meios de hospedagem", já que o pagamento não é realizado por

diárias.

Outro ponto importante é que tanto o projeto de lei original quanto o Substitutivo nº 1 se referem somente aos portadores de deficiência, não incluindo as pessoas com mobilidade reduzida. Essas pessoas também carecem de proteção legal, mesmo que sua situação seja temporária. Os conceitos de "pessoa portadora de deficiência" e "pessoa com mobilidade reduzida" figuram no Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004.

Por último, cabe salientar que a Lei nº 11.666 já prevê, no "caput" do art. 1º, a adoção das prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - sobre a adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente. Assim, não é necessário que isso seja repetido, conforme pretende o Substitutivo nº 1, em outro artigo da lei.

Diante do que foi explicitado, consideramos necessária a apresentação de substitutivo para corrigir esses pontos, a fim de garantir a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.506/2009, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta o § 5º ao art. 1º da Lei nº 11.666, de 9 de dezembro de 1994, que estabelece normas para facilitar o acesso dos portadores de deficiência física aos edifícios de uso público, de acordo com o estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e no art. 224, § 1º, I, da Constituição Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 11.666, de 9 de dezembro de 1994, o seguinte § 5º:

"Art. 1º - (...)

§ 5º - Nos meios de hospedagem, conforme a definição dada pela Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e nos hotéis, com cinquenta ou mais quartos ou apartamentos, as instalações de, no mínimo, 2% (dois por cento) de suas unidades serão adaptadas para utilização por pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, observado o disposto no Manual de Recepção e Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência a Empreendimentos e Equipamentos Turísticos, da Empresa Brasileira de Turismo - Embratur."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Rosângela Reis, Presidente - Cecília Ferramenta, relatora - Ademir Lucas.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.586/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Ruy Muniz, o projeto de lei em epígrafe institui a Política Estadual de Saúde do Homem e dá outras providências.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Em seguida, foi encaminhado à Comissão de Saúde, que, em sua análise do mérito, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição pretende instituir a Política Estadual de Saúde do Homem, abrangendo ações para conscientizar o homem quanto aos cuidados de saúde e à importância de consultas médicas regulares e exames médicos periódicos.

O art. 1º do projeto em tela lista os objetivos da Política. Já o art. 3º autoriza o Estado a estabelecer parcerias com organismos federais e municipais, universidades, grêmios estudantis, sindicatos e outras entidades da sociedade civil para melhor executá-la. Finalmente, o art. 4º indica as fontes de custeio para implementação do projeto.

O autor, em sua justificativa, destaca a necessidade de se superar o já ultrapassado estigma cultural de o homem ter que ser resistente à dor para se mostrar mais valente e corajoso. Essa conduta o leva a morrer mais cedo que a mulher, por cuidar menos da saúde, menosprezar os sintomas e não procurar tratamento devido à vergonha e ao preconceito.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informa que o assunto tratado é de competência concorrente entre a União e os Estados, conforme estabelece o inciso XII do art. 24 da Constituição da República. Além do mais, destaca em seu parecer que "os arts. 196 e 186 das Constituições Federal e Estadual, respectivamente, dispõem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos". Assim, entende essa Comissão não haver óbice à tramitação do projeto.

Cabe ressaltar que a Comissão de Constituição e Justiça tem consolidado o entendimento de que, em tese, projetos de lei, ainda que de

iniciativa parlamentar, podem fixar diretrizes de políticas públicas estaduais, não se admitindo, todavia, que entrem em detalhes ou disponham sobre programas.

A Comissão de Saúde destacou a grande relevância do tema, pois "a expectativa de vida dos homens tem-se mantido em torno de sete anos abaixo da média das mulheres" e "os homens não procuram os serviços de saúde, seja por fatores socioculturais, seja por dificuldades institucionais do serviço de saúde". Destacou ainda que a Portaria Federal nº 1.944, de 27/8/2009, já instituiu, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS -, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Assim, por entender que o projeto em tela carece de modificações para ficar em consonância com a Política Nacional, apresentou o Substitutivo nº 1.

Do ponto de vista da análise financeira e orçamentária, escopo desta Comissão, o projeto original e o Substitutivo nº 1 não criam despesas para os cofres públicos, por conterem enunciados de caráter genérico e abstrato, que são apenas diretrizes para a atuação do Estado. Para a sua implementação, dotações orçamentárias devem ser alocadas em ações específicas, na Lei Orçamentária Anual, quando de sua tramitação nesta Casa. Dessa forma, não contrariam a legislação referente a matéria financeira e orçamentária, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000).

Em vista dessas considerações, entendemos que as alterações propostas pelo Substitutivo nº 1 aprimoram o projeto original e não têm impacto no orçamento público.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.586/2009 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2009.

Zé Maia, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Lafayette de Andrada - Antônio Júlio - Inácio Franco - Juarez Távora.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.741/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 404/2009, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Joáima o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 17/9/2009 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.741/2009 tem por escopo conferir a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Joáima um imóvel com área de 10.100m², situado na Rua Ipê, nº 100, nesse Município, e registrado sob o nº 19.061, a fls. 4.700 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequitinhonha.

O art. 18 da Constituição mineira exige a autorização legislativa para a alienação de imóveis públicos. No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige, além da referida autorização, a subordinação do contrato ao atendimento do interesse público.

Essa exigência está plenamente atendida com a finalidade expressa no parágrafo único do art. 1º do projeto, pois o imóvel destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Dr. Antônio Jerônimo de Oliveira.

Também na defesa do interesse coletivo, o art. 2º da proposição determina que o bem reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da data de publicação da lei, não lhe tiver sido dada a destinação estabelecida ou estiver desvirtuada a sua finalidade.

Embora não haja óbice à tramitação da matéria, apresentamos a Emenda nº 1 no final deste parecer, que dá nova redação ao "caput" do art. 1º, com o objetivo de corrigir dado cadastral do imóvel indicado e sua localização.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.741/2009 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Joáima o imóvel constituído por área com 10.100m² (dez mil e cem metros quadrados), situado no Bairro Ipê, nesse Município, registrado sob o nº 6.811, fichas 4.700 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequitinhonha."

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Padre João - Ademir Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.911/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.911/2007, de autoria do Deputado Getúlio Neiva, que declara de utilidade pública a Organização de Integração Social e Comunitária – Oisc –, com sede no Município de Teófilo Otôni, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.911/2007

Declara de utilidade pública a entidade Organização de Integração Social e Comunitária – Oisc –, com sede no Município de Teófilo Otôni.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Organização de Integração Social e Comunitária – Oisc –, com sede no Município de Teófilo Otôni.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.914/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.914/2008, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Morembá em Progresso, com sede no Município de Cana Verde, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.914/2008

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Morembá em Progresso, com sede no Município de Cana Verde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Morembá em Progresso, com sede no Município de Cana Verde.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.327/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.327/2009, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, que declara de utilidade pública a Organização Toque de Arte - OTA -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.327/2009

Declara de utilidade pública a Organização Toque de Arte - OTA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Organização Toque de Arte - OTA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.357/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.357/2009, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro, que declara de utilidade pública o Lar dos Idosos Monsenhor Otaviano da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Ladainha, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.357/2009

Declara de utilidade pública o Lar dos Idosos Monsenhor Otaviano de Ladainha - Limo -, com sede no Município de Ladainha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar dos Idosos Monsenhor Otaviano de Ladainha - Limo -, com sede no Município de Ladainha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.493/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.493/2009, de autoria do Deputado Braulio Braz, que declara de utilidade pública a Associação Filantrópica de Assistência Social - Afas -, com sede no Município de Mar de Espanha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.493/2009

Declara de utilidade pública a Associação Filantrópica de Assistência Social - Afas -, com sede no Município de Mar de Espanha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Filantrópica de Assistência Social - Afas -, com sede no Município de Mar de Espanha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.512/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.512/2009, de autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., que declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Nova Era - Apene -, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.512/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas do Município de Nova Era - Apene -, com sede no Município de Nova Era.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas do Município de Nova Era - Apene -, com sede no Município de Nova Era.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.524/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.524/2009, de autoria do Deputado Gustavo Valadares, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Lagoa dos Mares - Ascolmares -, com sede em Confins, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.524/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Lagoa dos Mares - Ascolmares -, com sede no Município de Confins.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Lagoa dos Mares - Ascolmares -, com sede no Município de Confins.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.526/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.526/2009, de autoria do Deputado Tenente Lúcio, que declara de utilidade pública a Casa de Reabilitação Jesus Cristo O Nazareno, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.526/2009

Declara de utilidade pública a entidade Casa de Reabilitação Jesus Cristo o Nazareno, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa de Reabilitação Jesus Cristo o Nazareno, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.529/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.529/2009, de autoria do Deputado Carlos Gomes, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Pedro Gomes e Planalto de Almenara, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.529/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Pedro Gomes e Planalto de Almenara – ACMBPGPLA –, com sede no Município de Almenara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Pedro Gomes e Planalto de Almenara – ACMBPGPLA –, com sede no Município de Almenara.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.535/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.535/2009, de autoria do Deputado Wander Borges, que declara de utilidade pública a Associação de Assistência a Carentes de Pirapora, com sede no Município de Pirapora, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.535/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência a Carentes de Pirapora, com sede no Município de Pirapora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Assistência a Carentes de Pirapora, com sede no Município de Pirapora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.536/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.536/2009, de autoria do Deputado Wander Borges, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Azurita - Condecoma -, com sede no Município de Mateus Leme, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.536/2009

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Azurita - Condecoma -, com sede no Município de Mateus Leme.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Azurita - Condecoma -, com sede no Município de Mateus Leme.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.556/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.556/2009, de autoria do Deputado Antônio Júlio, que declara de utilidade pública a Associação Pró-Melhoramentos do Conjunto Vitalino Ferreira da Fonseca e Bairro Floresta, com sede no Município de Matozinhos, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.556/2009

Declara de utilidade pública a Associação Pró-Melhoramentos do Conjunto Vitalino Ferreira da Fonseca e Bairro Floresta, com sede no Município de Matozinhos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Pró-Melhoramentos do Conjunto Vitalino Ferreira da Fonseca e Bairro Floresta, com sede no Município de Matozinhos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.564/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.564/2009, de autoria da Deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes Visuais de Ipatinga - Adevipa -, com sede no Município de Ipatinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.564/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes Visuais de Ipatinga - Adevipa -, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Visuais de Ipatinga - Adevipa -, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.565/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.565/2009, de autoria do Deputado Tenente Lúcio, que declara de utilidade pública o Elo - Instituto de Promoção e Defesa da Cidadania - Elo-Cidadania -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.565/2009

Declara de utilidade pública o Elo – Instituto de Promoção e Defesa da Cidadania – Elo-Cidadania –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Elo – Instituto de Promoção e Defesa da Cidadania – Elo-Cidadania –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Ronaldo Magalhães.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.568/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.568/2009, de autoria do Deputado Vanderlei Jangrossi, que declara de utilidade pública a Associação da Igreja Batista Fonte da Vida, com sede no Município de Bom Despacho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.568/2009

Declara de utilidade pública a Associação da Igreja Batista Fonte da Vida, com sede no Município de Bom Despacho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação da Igreja Batista Fonte da Vida, com sede no Município de Bom Despacho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.570/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.570/2009, de autoria do Deputado Doutor Rinaldo, que declara de utilidade pública a Obra Social Maria Guedes de Araújo, com sede no Município de Esmeraldas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.570/2009

Declara de utilidade pública a entidade Obra Social Maria Guedes de Araújo, com sede no Município de Esmeraldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Obra Social Maria Guedes de Araújo, com sede no Município de Esmeraldas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.572/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.572/2009, de autoria do Deputado Wander Borges, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Edgard Mello, com sede no Município de Itanhomi, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.572/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Edgard Mello, com sede no Município de Itanhomi.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Edgard Mello, com sede no Município de Itanhomi.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.578/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.578/2009, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Distrito de Sertãozinho, com sede no Município de Borda da Mata, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.578/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Distrito de Sertãozinho - AMDS -, com sede no Município de Borda da Mata.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Distrito de Sertãozinho - AMDS -, com sede no Município de Borda da Mata.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.579/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.579/2009, de autoria do Deputado Eros Biondini, que declara de utilidade pública o Instituto de Acolhimento e Recuperação Eterna Misericórdia - Iarem -, com sede no Município de Lavras, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.579/2009

Declara de utilidade pública o Instituto de Acolhimento e Recuperação Eterna Misericórdia - Iarem -, com sede no Município de Lavras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Acolhimento e Recuperação Eterna Misericórdia - Iarem -, com sede no Município de Lavras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.580/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.580/2009, de autoria do Deputado Eros Biondini, que declara de utilidade pública a Associação de Jesus e Maria - Ajema -, com sede no Município de Almenara, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.580/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Jesus e Maria - Ajema -, com sede no Município de Almenara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Jesus e Maria - Ajema -, com sede no Município de Almenara.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.581/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.581/2009, de autoria da Deputada Gláucia Brandão, que declara de utilidade pública a Obra Social da Paróquia São Francisco de Assis, com sede no Município de Ribeirão das Neves, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.581/2009

Declara de utilidade pública a entidade Obra Social da Paróquia São Francisco de Assis, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Obra Social da Paróquia São Francisco de Assis, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.585/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.585/2009, de autoria do Deputado Ruy Muniz, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Recanto das Hortaliças da Vila Brasília e Adjacências, com sede no Município de Montes Claros, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.585/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Recanto das Hortaliças da Vila Brasília e Adjacências, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Recanto das Hortaliças da Vila Brasília e Adjacências, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.594/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.594/2009, de autoria do Deputado Fahim Sawan, que declara de utilidade pública o Centro de Integração João Gurgel de Souza, com sede no Município de Veríssimo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.594/2009

Declara de utilidade pública o Centro de Integração João Gurgel de Souza, com sede no Município de Veríssimo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Integração João Gurgel de Souza, com sede no Município de Veríssimo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.596/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.596/2009, de autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., que declara de utilidade pública a Associação de Cultura da Comunidade Jardim Alvorada, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.596/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Cultura da Comunidade Jardim Alvorada, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Cultura da Comunidade Jardim Alvorada, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.598/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.598/2009, de autoria do Deputado José Henrique, que declara de utilidade pública a Associação e Ação Social do Bairro São Vicente, com sede no Município de Manhuaçu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.598/2009

Declara de utilidade pública a Associação e Ação Social do Bairro São Vicente, com sede no Município de Manhuaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação e Ação Social do Bairro São Vicente, com sede no Município de Manhuaçu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.599/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.599/2009, de autoria do Deputado Rômulo Veneroso, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Francisco Bustamante, com sede no Município de Itanhandu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.599/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Francisco Bustamante, com sede no Município de Itanhandu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Francisco Bustamante, com sede no Município de Itanhandu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.626/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.626/2009, de autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, que declara de utilidade pública a Associação dos Amigos do Conjunto Vila Maria, com sede no Município de Lagoa Santa, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.626/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos do Conjunto Vila Maria, com sede no Município de Lagoa Santa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos do Conjunto Vila Maria, com sede no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.648/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.648/2009, de autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Agricultores do Barreiro e Silveira – Apabs –, com sede no Município de Ibiraci, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.648/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Agricultores do Barreiro e Silveira – Apabs –, com sede no Município de Ibiraci.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Agricultores do Barreiro e Silveira – Apabs –, com sede no Município de Ibiraci.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ana Maria Resende.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 21/10/2009, as seguintes comunicações:

Do Deputado Alencar da Silveira Jr., notificando o falecimento do Sr. Rodrigo Murta, ocorrido em 19/10/2009, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Djalma Diniz, notificando o falecimento da Sra. Maria Cezimbra Camelo, ocorrido em 21/9/2009, em Mariana. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 19/10/09, o Sr. Presidente, nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Carmen da Conceição Cardoso Viana do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Luiz Antônio Gentil Pereira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2009

Objeto: fornecimento com instalação de divisória em vidro temperado. Pregoeira vencedora: Alumporte Indústria e Comércio de Esquadrias em Alumínio Ltda.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2009.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2009

Objeto: confecção e instalação de mobiliário. Pregoeira vencedora: Diviplan Forros e Divisórias Planejadas Ltda. - ME.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2009.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 10/11/2009, às 14h15min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço global, tendo por finalidade a aquisição de materiais de pintura.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2009.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

Termo de Contrato

Contratante : Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Associação Comunitária de São Gonçalo do Baçõ. Objeto: doação de bens móveis inservíveis, 3 microcomputadores marca itautec, registros 022.720, 022.721 e 022.723; 5 mesas secretária de sucupira, registros 010.287, 010.288, 010.289, 010.290 e 010.325. Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.